



000202

Município de Capanema - PR

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

(O) A Sennora(-) Empresa
CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO LUCHO LTDA - ME
RUA MARANHÃO - CENTRO, 98 ED GREEN SALA 302 - CEP: 85801050 -
MUNICIPIO DE CASCAVEL, PR.

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 20/2025 - Ata de Registro de Preços nº 121/2025, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR, COM ADOÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Notificamos a empresa CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO LUCHO LTDA - ME, que sua Ata de Registro de Preços foi emendada para assinatura de dia 07/03/2025.

Até o momento não recebemos ela de volta, notifico a empresa para encaminhe essa ata assinada no prazo de 24 horas, caso não aconteça será aberto processo administrativo contra a empresa previsto no item 27 do edital:

27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) - Inatender ou não executar o contrato;
 - b) - Inatender ou não executar parcialmente o contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 13.972.749/0001-00

Página

000203



Município de Capanema - PR

Município de Capanema - PR

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não atender a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) omitir a assinatura ou de atraso da execução do contrato de contratação sem motivo justificável;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo indébito ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) omitir ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 27.2 Em não havendo peculiaridades de objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, serão observadas as regras básicas previstas neste Edital e na LCM 14/22.
- 27.3 Serão aplicadas as sanções (responsabilidades) pelo cometimento das infrações administrativas, as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema, PR;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado;
- 27.4 A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas "a" a "g" do subitem 27.1 deste Edital, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 27.5 A **MULTA DE MORA**, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos, será prejudicial à multa compensatória, observará as seguintes regras:
- a) quando houver prazo para o fornecimento de objeto/prestação dos serviços em horas, a multa será de 2% (dois por cento) do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;
 - b) quando houver prazo para o fornecimento de objeto/prestação dos serviços em dias, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;
 - c) quando houver um cronograma para o fornecimento de objeto/prestação dos serviços, a multa será de até 10% (dez por cento) do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" acima;
 - d) quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço para um determinado evento, a multa será de até 2% (dois por cento) do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por cada 15 (quinze) minutos de atraso, até o limite de 15 (quinze) minutos.
- 27.5.1. Em todas as hipóteses acima, será tolerância de 5 (cinco) minutos, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente a 30% (trinta por cento) do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolação do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.
- 27.6 A **MULTA COMPENSATORIA** sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:
- a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação, previsto no item 3.1 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da omissão do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por omissão a qualquer ocasião de submissão deste Edital, de Ata de Registro de Preços, do Contrato ou do Termo de Referência nos especificada nos parágrafos seguintes, aplicada em dobro no reincidência;
 - b) multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação, previsto no item 3.3 deste Edital, no caso de omissão/cancelamento da contratação por ato



000204

Município de Capanema - PR

Município de Capanema - PR

- 27.14 A multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do contrato, havendo a possibilidade de acumulação com as demais sanções cabíveis.
- c) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no item 1.3 deste Edital, quando contratada a prestação total do fornecimento prestado;
- 27.7 A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h" a "l" do subitem 27.1 deste Edital, quando ocorrer necessidade de reintegração e inerte no cumprimento da penalidade mais grave, o que implicará impossibilidade de licitar ou contratar com a Administração por 1 (um) ano, no prazo máximo de 1 (um) ano.
- 27.8 A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h" a "l" do subitem 27.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 27.1 deste Edital que impliquem a impossibilidade de continuidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e implicará o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os ramos da administração pelo prazo máximo de 1 (um) ano e máximo de 1 (um) ano.
- 27.8.1 As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública consistem em:
- a) suspensão de capacidade de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo determinado ou indeterminado de qualquer natureza;
 - b) restrição aplicada aos direitos civis de licitar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas legais, estatutárias e municipais no desempenho das suas atividades administrativas ou profissionais;
 - c) declaração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 27.9 Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares cabíveis, todas as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, no qual será assegurada a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, observados os procedimentos de aplicação e fixação das sanções todos mencionados previstos na LCM 14/22.
- 27.10 A autoridade julgadora observará a natureza das sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no item 1.3 deste Edital.
- 27.11 Na hipótese de que a denúncia formulada pelo licitante ou contratado causar prejuízo à Administração Pública municipal, ou a terceiros, o valor de indenização será calculado independentemente de culpa e nas mesmas condições a que, dependendo o valor da indenização correspondente, se igual a ou inferior a este valor.
- 27.12 Se a multa aplicada e as indenizações cobradas forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 27.13 As multas aplicadas e as indenizações cobradas serão recolhidas em favor do Município de Capanema PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comprovação de quitação devida competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 27.14 Na hipótese de cobrança judicial a que obstar o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os juros legais até os juros, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.
- 27.15 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão da Comissão Permanente de Inidoneidade, de sua competência por ele designada.
- 27.16 As demais sanções são de cumprimento obrigatório da Administração (CA) na forma da LCM 14/22 e sua regulamentação.
- 27.17 As penalidades serão observatoriamente registradas no SPM e em outros sistemas disponibilizados pelas órgãos municipais.

00.000205



Município de Capanema - PR

Município de Capanema - PR

- 27.18. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 27.19. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de ressarcimento integral do dano causado à Administração Pública.
- 27.20. Aplicam-se as disposições legais, no que couber, as disposições das arts. 408 a 416 do Código Civil.
- 27.21. As sanções administrativas contratuais previstas neste item/27 não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.546, de 2013 e na legislação aplicável.
- 27.22. Considera-se comportamento ilícito, entre outros, a declaração falsa quanto as condições de participação, quanto ao enquadramento como ME, EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, desde após o encerramento da fase de lances.
- 27.23. Em havendo provas cabíveis justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato Administrativo.

Aguardamos seu retorno.

Município de Capanema, 27 de maio de 2025

PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CPLA 1706/2025 (RPP) - 100
de RPP/2025 (RPP) - 100

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Proponente Agente de Contratação

n



Município de Capanema - PR

000000206

n

14/05/2025 10:04

EM ANEXO - URGENTE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 121/2025



Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

URGENTE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 121/2025

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Para: Renato Uchoa <psiquiatria_renatouchoa@boltonmail.com>

27 de maio de 2025 às 10:04

EM ANEXO

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PROCURADORA AGENTE DE CONTRATACÃO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATACÕES PÚBLICAS
RUA DO COMÉRCIO, 100 - CENTRO - CAPANEMA - PR
FONE: (46) 3552-1321

NOTIFICAÇÃO ASSINATURA DA ATA DE REG. DE PREÇOS.pdf
283K

Não recebemos retorno dessa Notificação

Desse modo, mostra-se necessária a instauração desse Processo Administrativo, para conforme Prevê no item 27 do Edital, sendo o caso, aplicar sanções administrativas previstas no edital e contrato, nos seguintes termos:

27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

000000207



Município de Capanema - PR

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 27.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, serão observadas as regras básicas previstas neste Edital e na LCM 14/22.
- 27.3. Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.
- 27.4. A sanção de ADVERTÊNCIA será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas "a" a "g" do subitem 27.1 deste Edital, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 27.5. A MULTA DE MORA, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:
- a) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, a multa será de 2% (dois por cento) do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;
 - b) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;
 - c) quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, a multa será de até 10% (dez por cento) do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" acima;
 - d) quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço para um determinado evento, em que haja horário marcado para a realização do fornecimento/execução do serviço, a multa será de até 10% (dez por cento) do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por cada 15 (quinze) minutos de atraso, até o limite de 45 (quarenta e cinco) minutos.
- 27.5.1. Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à 30% (trinta por cento) do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolação do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.
- 27.6. A MULTA COMPENSATÓRIA, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:
- a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação, previsto no item 1.3 deste Edital, de acordo



Município de Capanema - PR

0050-000208

- com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;
- b) multa de até 15% (quinze por cento) sobre do valor estimado do processo de contratação previsto no item 1.3 deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - c) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no item 1.3 deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 27.7. A sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 27.1 deste Edital, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 27.8. A sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h" a "l" do subitem 27.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 27.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 27.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
 - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 27.9. Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimentos previsto na LCM 14/22.
- 27.10. A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no item 1.3 deste Edital.
- 27.11. Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será



Município de Capanema - PR

- calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.
- 27.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 27.13. As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 27.14. Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.
- 27.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.
- 27.16. As demais sanções são de competência da Comissão de Julgamento da Administração (CJA), na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.
- 27.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 27.18. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 27.19. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 27.20. Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.
- 27.21. As sanções administrativas contratuais previstas neste item 27 não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.
- 27.22. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 27.23. Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato Administrativo.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente processo administrativo tramitará fora dos autos do processo licitatório, sendo que todos os documentos estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado. Oportuno esclarecer que em razão de não haver legislação municipal sobre processo administrativo, aplicar-se-ão, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 9.784/99.



000210

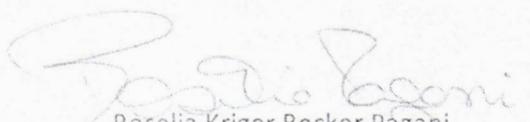
Município de Capanema - PR

Por oportuno, clarifica-se que o procedimento adotado segue a seguinte sequência de atos:

- 1) **Despacho de Abertura** do Processo Administrativo;
- 2) **Intimação da empresa interessada** para apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 3) Apresentada ou não a defesa no prazo estipulado, a comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para emitir o **parecer**.
- 4) A Chefe Dpto de Contratações Públicas encaminhará a Comissão Sancionadora para dar **Andamento** ao Processo Administrativo.
- 5) A Comissão poderá **solicitar informações** para outros órgãos caso necessário, que terão o prazo de 5 dias úteis para responder;
- 6) Após finalizada a instrução e colhidas as provas necessárias, a comissão elaborará **decisão fundamentada**, aplicando ou não as penalidades cabíveis e recomendar o não o chefe do executivo a aplicação de inidoneidade a empresa (prazo de cinco dias úteis)
- 7) Elaboração de decisão, será determinada a **intimação** da empresa interessada, para que querendo, se manifestar no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- 8) Após a manifestação da empresa, o presidente da Comissão de Licitação emitirá **decisão final**.

Ante o exposto, determina-se a **INTIMAÇÃO** da empresa interessada, por meio de seu representante legal ou procurador devidamente identificado, para, querendo apresentar **defesa prévia**, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da intimação.

Município de Capanema PR, 27 dias do mês de maio de 2025


Roselia Kriger Becker Páгани
Pregoeira/Agente de Contratação
Chefe do Departamento de Contratações



000211

Município de Capanema - PR

minuta

1.º Termo Aditivo (Rescisão) a Ata de Registro de Preços nº 121/2025, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME., CNPJ sob o nº 14.417.522/0001-06, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro Preços nº 121/2025, decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2025 e de acordo com o Decisão Administrativa, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica Rescindida a Ata de Registro de Preços nº 121/2025 em sua totalidade, a pedido da Empresa, Valor total da Rescisão R\$ 419.930,00 (Quatrocentos e dezenove mil, novecentos e trinta reais), conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	69848	CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, COM REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR DA CATEGORIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE.	CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA ME	UN	3.500,00	119,98	419.930,00

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema 27 de maio de 2025**NEIVOR KESSLER***Prefeito Municipal*



000212

Município de Capanema - PR

A Empresa
Medblanc gestão em saúde e imagem ltda
contanto@medicin.com.br

Convocação

Com relação ao Pregão Eletrônico nº20/2025, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Convoco a empresa acima para assumir o item 01:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade
1	69848	CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, COM REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR DA CATEGORIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE.	3500

Você pode assumir pelo valor do 1º colocado que é R\$ 118,99 ou pelo seu valor do dia da licitação o seu valor é R\$ 142,89, caso aceite nos envie via E-mail os seguintes documentos:

Contrato Social

Declaração Unificada Anexo III do Edital

Cartão de CNPJ

Certidões Municipal, estadual, federal, FGTS e Trabalhista

Documentos de Qualificação Técnica:

a) 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público, que comprove(m) a aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos objetos.

b) Apresentar o Registro do profissional no Conselho Regional de Medicina- CRM e Registro de Qualificação de Especialidade-RQE ou Título de especialização em psiquiatria ou comprovante de residência em psiquiatria do Médico ou pós-graduação em psiquiatria os quais irão prestar os serviços na secretária de saúde.

c) Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o(s) profissional(is) indicado(s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o(s) profissional(is) responsável (is) pelos serviços, seja(m) dirigente(s) ou sócio(s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;

Segue em anexo cópia do Termo de Referência com as informações do Serviço.

Aguardaremos 24 horas úteis, caso não responda convocaremos o próximo habilitado.

Município de Capanema, 27 de maio de 2025



Documento assinado digitalmente
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Data: 27/05/2025 16:30:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas/
Pregoeira/ Agente de Contratação



Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

000213

URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

27 de maio de 2025 às 16:31

Para: contato@medicin.com.br

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

2 anexos

 **TERMO DE REFERÊNCIA - PSQUIATRIA.pdf**
260K

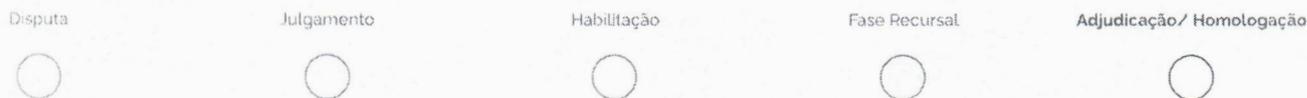
 **Convocação MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA.pdf**
164K

Seleção de fornecedores - Adjudicação/Homologação

Pregão Eletrônico N° 90020/2025 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto



1 CONSULTA MÉDICA - PSIQUIATRIA

Homologado

Qtd solicitada: 3500
 Qtd adjudicada: 3500
 Valor estimado (unitário): R\$ 165.3000



05.701742/0001-68

ME/EPP
 Programa de Integridade
 Especializada

Valor ofertado (unitário): R\$ 118.9900
 Valor negociado (unitário): -

A7 SAUDE LTDA
 SP

Envio de anexos: Encerrado

14.417.522/0001-06

ME/EPP
 Programa de Integridade
 Especializada

Valor ofertado (unitário): R\$ 119.9800
 Valor negociado (unitário): -

CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA
 PR

Envio de anexos: Encerrado

42.488.597/0001-05

ME/EPP
 Programa de Integridade
 Especializada

Valor ofertado (unitário): R\$ 142.8900
 Valor negociado (unitário): -

MEDBLANC GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA.
 PR

31.197.210/0001-45

ME/EPP
 Programa de Integridade
 Especializada

Valor ofertado (unitário): R\$ 146.7000
 Valor negociado (unitário): -

TSM - CLINICA MEDICA E SAUDE LTDA
 PR

37.935.182/0001-00

Programa de Integridade
 Especializada

Valor ofertado (unitário): R\$ 165.0000
 Valor negociado (unitário): -

ORTHOS SAUDE - SOLUCOES MEDICAS LTDA
 SP

48.636.454/0001-80

ME/EPP
 Programa de Integridade
 Especializada

Valor ofertado (unitário): R\$ 165.3000
 Valor negociado (unitário): -

ALCY BRUNO GRANDO SERVICOS DE SAUDE
 PR

40.084.157/0001-67

Programa de Integridade
 Especializada

Valor ofertado (unitário): R\$ 165.3000
 Valor negociado (unitário): -

35 SOLUCOES MEDICAS S.A.
 MG

24.327.852/0001-56

Programa de Integridade
 Especializada

EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
 RN

9
000215
✓

36.241.914/0001-91
ME/EPP
Programa de Integridade
Valor ofertado (unitário) R\$ 166.0000
Valor negociado (unitário) -

ZOLTAN MEDICAL LTDA
SP

Voltar



ANEXO V - PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025 – UAGS 987487**A****Prefeitura Municipal de Capanema/PR**

A/C: Sra. Pregoeira Roselia Kriger Becker Pagani e equipe de licitação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços médicos conforme especialidades, nos termos da solicitação desta Instituição, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Razão Social: MEDBLANC GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA**CNPJ: 42.488.597/0001-05****Inscrição Estadual: ISENTO****Telefone: (41) 3242-6543****E-mail: medblanc@medecin.com.br****Endereço: Av. Vicente Machado, 2855, CEP: 80.440-021, Loja 8, Andar térreo, Centro Comercial Vicente Machado – Bairro Seminário****Cidade: Curitiba/PR****Representante Legal: ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO CPF: 763.109.659-72 - RG Nº 2217958-6 SESP PR****Banco: ITAÚ - AG: 3834 / CC: 99233-5**

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	Cód serviço	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	3.500	UND (consulta)	CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE PSQUIATRIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, COM REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR DA CATEGORIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE.	69848	R\$ 142,89	R\$ 500.115,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 500.115,00
(quinhentos mil, cento e quinze reais)

Regime de execução: MENOR PREÇO POR ITEM.

A validade da presente proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano.

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento definitivo.

A empresa DECLARA que:

- os preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.
- que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem o processo de contratação.

**ALCIDES JOSE
BRANCO****FILHO:76310965972****ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO****REPRESENTANTE LEGAL****RG Nº 2217958-6 SESP PR - CPF Nº 763.109.659-72**

Assinado de forma digital por

ALCIDES JOSE BRANCO

FILHO:76310965972

Dados: 2025.05.27 19:56:48 -03'00'

Curitiba, 27 de maio de 2025.

MEDBLANC GESTAO Assinado de forma digital por
EM SAUDE E IMAGEM MEDBLANC GESTAO EM
LTDA:4248859700010 SAUDE E IMAGEM
LTDA:42488597000105
Dados: 2025.05.27 19:58:20
5 -03'00'



Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

000217

URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

3 mensagens

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Para: FERNANDOSOBRIHO@medecin.com.br

27 de maio de 2025 às 16:48

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549**2 anexos** Convocação MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA.pdf
164K TERMO DE REFERÊNCIA - PSIQUIATRIA.pdf
260KRaphael Henrique Lemos Leite <raphaelhenrique@medecin.com.br>
Para: "licitacao@capanema.pr.gov.br" <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Cc: Fernando Martins Maria Sobrinho <fernandosobrinho@medecin.com.br>

27 de maio de 2025 às 20:44

Bom dia Roselia, tudo bem?

Segue a documentação conforme solicitado.

Estamos à total disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos e caso necessitem de mais algum documento.

Atenciosamente;

Raphael Henrique Lemos Leite
Licitação (41) 98443-9108 | (41) 3501-9402 raphaelhenrique@medecin.com.br www.medecin.com.brDe: Fernando Martins Maria Sobrinho <fernandosobrinho@medecin.com.br>
Enviada em: terça-feira, 27 de maio de 2025 17:59

Para: Raphael Henrique Lemos Leite <raphaelhenrique@medecin.com.br>

Assunto: ENC: URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

000218

Cordialmente,



Fernando Sobrinho
Diretor

41-98759-3003 | 41 3501-9402

<https://medecin.com.br>

fernandosobrinho@medecin.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

 **PROPOSTA FINAL.pdf**
291K

 **Documentação MEDBLANC.zip**
12811K

 **DECLARAÇÃO CONJUNTA.pdf**
343K

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Para: Raphael Henrique Lemos Leite <raphaelhenrique@medecin.com.br>

28 de maio de 2025 às 10:22

BOM DIA, FALTA A ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE PSIQUIATRIA.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

[Texto das mensagens anteriores oculto]



000219

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/05/2025 10:55:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MEDBLANC GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA.**
CNPJ: **42.488.597/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



000220

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 42488597000105

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

000221

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA.			Protocolo: PRC2501934556			
NIRE : 41209978434 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 41209978434		CNPJ 42.488.597/0001-05		Data de Ato Constitutivo 28/06/2021	Início de Atividade 28/06/2021	
Endereço Completo Avenida VICENTE MACHADO, Nº 2855, LOJA 08 ANDAR TR COND VICENTE MACHADO CENT, SEMINARIO - Curitiba/PR - CEP 80440-021						
Objeto Social ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE - CNAE 8660-7/00.00 ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS - CNAE 8630-5/01.00 ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS - CNAE 8630-5/03.00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA - CNAE 7020-4/00.00 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS - CNAE 8610-1/02.00 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - CNAE 8599-6/04.00 ATIVIDADES DE ENSINO - CNAE 8599-6/99.00 FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS - CNAE 7830-2/00.00.3.2 ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES - CNAE 8630-5/02.00.						
Capital Social R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais)						
Dados do Sócio						
Nome		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
BIANCA CARRASCO CARMO		394.970.808-16	R\$ 111,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
BRUNA RESENDE MENEZES		090.059.666-02	R\$ 111,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
FRANCISCO RIBEIRO BERNARDI		006.726.869-29	R\$ 111,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
KAREN LILIAN MORAIS FIGUEIREDO DE MENDONCA		011.151.584-06	R\$ 111,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MAXIMILIANO RICARDO KUSTER GUIMARAES		965.940.989-34	R\$ 111,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ANDREW SUGURU SATO		080.698.689-10	R\$ 148,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CAROLINA CARMONA FREITAS		063.546.629-59	R\$ 148,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ANDRE CLEOCIR LOPACINSKI		038.266.429-96	R\$ 111,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARIO NILSON DA SILVA JUNIOR		039.281.231-22	R\$ 111,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
NATHALIA LIMA FERNANDES		056.118.271-01	R\$ 111,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
VALERIA LAMEIRA GERALDO		365.914.078-39	R\$ 111,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
YANIA FARAON RODRIGUEZ		082.177.821-80	R\$ 111,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CLAUDIA SAVARIS BRANCO		733.316.869-72	R\$ 7.400,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CLEBER CHRISTOVAM BEARARE		136.980.848-80	R\$ 111,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
GUANAIRA CANDIDA DE MORAES		024.704.656-64	R\$ 111,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
KIVIA BARBOSA SANTOS		100.559.717-09	R\$ 111,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
FRANCISCO DO SOCORRO ALVES		904.352.148-53	R\$ 148,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JULIA NUNES ALVES		171.375.747-85	R\$ 111,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARCELO ZANFORLIN BUISSA		131.513.568-00	R\$ 111,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ECIO SOARES		553.263.909-49	R\$ 331.890,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
FELIPE DOMENICI LOURES BUENO		050.355.069-83	R\$ 148,00	Sócio	N	Indeterminado

Nome AMIR HAYEL ALI	CPF/CNPJ 856.103.640-00	Participação no capital R\$ 111,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome HEIDY LINGNER HENNING	CPF/CNPJ 066.292.299-91	Participação no capital R\$ 111,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome HELOYSA SANTANA PORTELLA	CPF/CNPJ 071.218.469-42	Participação no capital R\$ 111,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome MARIA ANGELA PEREIRA	CPF/CNPJ 183.946.188-80	Participação no capital R\$ 111,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome MÉLECIO WILLY WALTER ENRIQUEZ MERCADO	CPF/CNPJ 163.891.400-10	Participação no capital R\$ 111,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome SHEILA ADRIANA MACHADO CASELLI BELEM	CPF/CNPJ 104.329.328-01	Participação no capital R\$ 111,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome TALITHA EMERICK GARCIA MOREIRA	CPF/CNPJ 378.537.988-90	Participação no capital R\$ 111,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome LUCIO MAURO BOAVENTURA LATORRE	CPF/CNPJ 003.947.796-73	Participação no capital R\$ 148,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome JOSE ROSSY E VASCONCELOS JUNIOR	CPF/CNPJ 599.216.921-00	Participação no capital R\$ 111,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome RODRIGO LEMOS	CPF/CNPJ 746.111.199-04	Participação no capital R\$ 148,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome PRISCILLA BARBOSA SILVA CHAVES	CPF/CNPJ 078.728.319-37	Participação no capital R\$ 111,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome FERNANDO MARTINS MARIA SOBRINHO	CPF/CNPJ 061.855.149-23	Participação no capital R\$ 72.668,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome ALCIDES JOSE BRANCO FILHO	CPF/CNPJ 763.109.659-72	Participação no capital R\$ 324.490,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado

Dados do Administrador

Nome ECIO SOARES	CPF 553.263.909-49	Término do mandato Indeterminado
Nome ALCIDES JOSE BRANCO FILHO	CPF 763.109.659-72	Término do mandato Indeterminado

Último Arquivamento

Data 13/12/2024	Número 20248978276	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
--------------------	-----------------------	--	---

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 35920291723 CNPJ: 42.488.597/0002-96
Endereço Completo
ALAMEDA RIO NEGRO, Nº 503, SALA 2020, ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E. Baueri, SP, CEP: 06454000

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/05/2025, às 11:00:19 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br> com o código Z3MFXMVO.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

ANEXO V - PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025 – UAGS 987487

000223

A

Prefeitura Municipal de Capanema/PR

A/C: Sra. Pregoeira Roselia Kriger Becker Pagani e equipe de licitação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços médicos conforme especialidades, nos termos da solicitação desta Instituição, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Razão Social: MEDBLANC GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA

CNPJ: 42.488.597/0001-05

Inscrição Estadual: ISENTO

Telefone: (41) 3242-6543

E-mail: medblanc@medecin.com.br

Endereço: Av. Vicente Machado, 2855, CEP: 80.440-021, Loja 8, Andar térreo, Centro Comercial Vicente Machado – Bairro Seminário

Cidade: Curitiba/PR

Representante Legal: ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO CPF: 763.109.659-72 - RG Nº 2217958-6 SESP PR

Banco: ITAÚ - AG: 3834 / CC: 99233-5

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	Cód serviço	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	3.500	UND (consulta)	CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, COM REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR DA CATEGORIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE.	69848	R\$ 142,89	R\$ 500.115,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 500.115,00
(quinhentos mil, cento e quinze reais)

Regime de execução: MENOR PREÇO POR ITEM.

A validade da presente proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano.

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento definitivo.

A empresa DECLARA que:

- os preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.
- que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem o processo de contratação.

**ALCIDES JOSE
BRANCO**

FILHO:76310965972

ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO

REPRESENTANTE LEGAL

RG Nº 2217958-6 SESP PR - CPF Nº 763.109.659-72

Assinado de forma digital por

ALCIDES JOSE BRANCO

FILHO:76310965972

Dados: 2025.05.27 19:56:48 -03'00'

Curitiba, 27 de maio de 2025.

MEDBLANC GESTAO
EM SAUDE E IMAGEM
LTDA:42488597000105
5
Assinado de forma digital por
MEDBLANC GESTAO EM
SAUDE E IMAGEM
LTDA:42488597000105
Dados: 2025.05.27 19:58:20
-03'00'



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

000824

Pelo presente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF N°. 46.643.474/0001-52, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, n°. 20, Centro, CEP: 12260-000, **ATESTAMOS** para os devidos fins que a empresa **BARIÁTRICA BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF N°. 42.488.597/0001-05, com sede na Rua: Professor Doutor Altivir Bassetti n°. 23 Bairro: Seminário CEP. 80.440-130 cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n° 42.488.597/0001-05, neste ato representada pelo Responsável Legal/ Técnico **DR. ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, CPF sob n° 763.109.659-72, CRM/SP n° **75649**. Através do Contrato N° 071/2024 Assinado em 18/06/2024, ainda em vigência contratual, Processo Administrativo n° 1423/2024, Dispensa de Licitação n° 021/2024

Objeto do contrato:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS EM GINECOLOGIA, PEDIATRIA, PSIQUIATRIA e MÉDICO CLÍNICO GENERALISTA – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

Descritivo detalhado:

ITEM	NÚMERO DE HORAS REALIZADAS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1	272	Ginecologista – Para execução de serviço médico em valor/hora, para atuação na Unidade Básica de Saúde.
2	328	Pediatra – Para execução de serviço médico em valor/hora, para atuação na Unidade Básica de Saúde.
3	328	Psiquiatra – Para a execução de serviço médico em valor/hora, para atuação na Unidade Básica de Saúde.
4	656	Médico Clínico Generalista – ESF - Para a execução de serviço médico em valor/hora para atuação nas Unidades Básicas de Saúde

Paraibuna, 07 de agosto de 2024.

Ana Rita de Araujo e Silva
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Ana Rita de Araújo e Silva
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente, o **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, **ATESTAMOS** para os devidos fins que a empresa **BARIÁTRICA BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF N°. 42.488.597/0001-05, com sede na Rua: Professor Doutor Altivir Bassetti nº. 23 Bairro: Seminário CEP. 80.440-130 cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 42.488.597/0001-05, neste ato representada pelo Responsável Legal/ Técnico **DR. ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, CPF sob nº 763.109.659-72, CRM/PR nº 12035. Através do Contrato N° 504/2024 Assinado em 05/06/2024, ainda em vigência contratual, procedimento auxiliar nº 03/2024, credenciamento nº 03/2024, inexigibilidade 74/2024.

Objeto do contrato:

Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de saúde para prestação de serviços especializados nas Unidades de Saúde do Município de Pontal do Paraná.

Descritivo detalhado:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA EM HORAS MENSAIS	QUANTIDADE ESTIMADA EM HORAS ANUAIS	SERVIÇO
1	32	384	CARDIOLOGISTA
3	208	1152	PSIQUIATRIA

LETÍCIA FERNANDES ANDRES
Coordenadora de Atenção e Promoção à saúde
(41) 999935592
gestaosaudepontal@gmail.com



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 8410-6C28-824B-A695

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LETÍCIA FERNADES ANDRES (CPF 072.XXX.XXX-35) em 07/08/2024 09:27:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/8410-6C28-824B-A695>



Município de Balsa Nova

Secretaria Municipal de Saúde

0000227

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.105.527/0001-42, com inscrição estadual isenta, sediada na Avenida Brasil, nº 665, Balsa Nova - PR, por meio do presente documento Público, solicitado através de protocolo de nº 29.376/2024.

ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **BARIÁTRICA BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.488.597/0001-05, com sede na Rua Professor Doutor Altivir Bassetti, nº 23, Seminário, CEP: 80.440-130, Curitiba - PR, representada neste ato por seu responsável legal/técnico, **Dr. Alcides José Branco Filho**, CPF nº 763.109.659-72, CRM/SP nº 75649, celebrou contrato com este município conforme:

- **Contrato nº:** 71/2024
- **Processo Administrativo nº:** 169/2024 Contrato Emergencial
- **Dispensa de Licitação nº:** 022/2024
- **Data da assinatura:** 28/08/2024 com encerramento em 30/11/2024.
- **Situação contratual:** encerrado

Objeto do contrato:

Prestação de serviços médicos nas seguintes especialidades:

- Clínico Geral (plantões 12 hrs e atenção primária 8 hrs);
- Psiquiatria;
- Ginecologia e Obstetrícia;
- Pediatria;
- Cardiologia;
- Imagem (ultrassonografia);
- Cirurgia Geral;
- Responsável Técnico em Medicina.
- Dermatologista

Das horas contratadas para prestação de Serviço se encontram conforme a descrição no firmado entre a Empresa e o Município.

000228



Município de Balsa Nova

Secretaria Municipal de Saúde

Serviços realizados a fim de atender a demanda do Município de Balsa Nova-PR, conforme rege o contrato da prestação destes serviços e suas descrições.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.
1	SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO GERAL: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ATENDIMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL JUNTO AO (CMBJ) CENTRO MÉDICO BOM JESUS EM ESCALA DE PLANTÃO DE 12 OU 24 HORAS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	HORAS	4.954
3	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO PSIQUIATRIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CARGA HORARIA DE 4 A 8 HORAS DIÁRIAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	HORAS	264 h
4	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA/OBSTETRICIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRICIA PARA ATENDIMENTO JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO, CARGA HORARIA DE 04 A 08 HORAS DIARIAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	HORAS	128 h
5	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA PARA ATENDIMENTO JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO, CARGA HORARIA DE 04 A 08 HORAS DIARIAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	HORAS	660 h
6	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CARDIOLOGIA:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO, CARGA HORARIA DE 04 A 08 HORAS DIARIAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	HORAS	168 h



000229

Município de Balsa Nova

Secretaria Municipal de Saúde

7	7 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO CIRURGIÃO GERAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM PEQUENAS CIRURGIAS PARA ATENDIMENTO JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO, CARGA HORARIA DE 04 A 08 HORAS DIARIAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	HORAS	24 h
8	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALISTA EM IMAGENS MÉDICAS(ULTRASSOM): PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM REALIZAR EXAMES E EMETIR LAUDOS PARA ATENDIMENTOS JUNTO AS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CARGA HORARIA DE 04 A 08 HORAS DIARIAS DE ACORDO COMO CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	HORAS	56 h
9	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO GERAL (RT) PARA ATENDIMENTO JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS DO MUNICÍPIO CARGA HORARIA DE 04 A 08 HORAS DIARIAS DE ACORDO COMO CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	HORAS	240 h
10	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM DERMATOLOGIA:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM DERMATOLOGIA PARA ATENDIMENTO JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO, CARGA HORARIA DE 04 A 08 HORAS DIARIAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	HORAS	24 h

Horas utilizadas conforme contrato.

Horas de Clínico Geral 1 anexadas ao item 2 para fins de ACT.

*Ressalva: a Empresa mencionada foi notificada conforme P.A 22.135/2024 através do Memorando 181/2024-SMS.

Nada mais havendo.

JULIANO JEAN
SILVA:024887
19943

Assinado de forma
digital por JULIANO
JEAN
SILVA:02488719943
Dados: 2024.12.04
15:19:33 -03'00'

Juliano Jean Silva
Secretário de Saúde

04 de dezembro de 2024, Balsa Nova-PR.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certificado de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 11/07/2016, no livro nº. 3, RQE nº. 20973, folha nº. 451, a qualificação do médico(a),

CLEBER CHRISTOVAM BEARARE, CRM nº. 36414,

na especialidade de

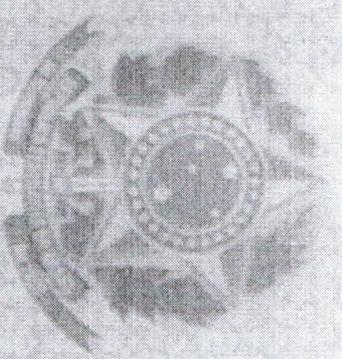
PSIQUIATRIA

Chave de validação 962bda4b609456a65ca0697c2a406923603625da

Emitida eletronicamente via internet em **04/04/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ

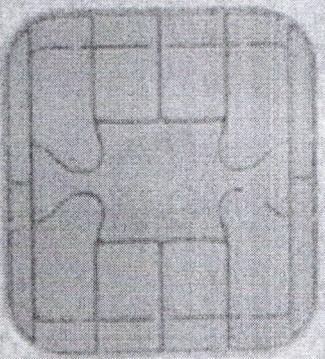
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME

CLEBER CHRISTOVAM
BEARARE

CRM /UF

036414/PR



FILIAÇÃO

SIDNEI BEARARE SEGURA
ROSECLER CHRISTOVAM
BEARARE

VIA

DATA DE INSCRIÇÃO
05/07/2016

1

ASSINATURA DO PORTADOR



0000231

CPF
136.980.848-80

RG / ÓRGÃO EMISSOR
242679559/SSP-SP

TÍTULO DE ELEITOR
231091540116

SEÇÃO
109

ZONA
185

DATA DE NASCIMENTO
12/11/1974

NATURALIDADE
BIRIGUI-SP

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA, 15/07/2016

0214091



ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

002232

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75

104331



Associação Médica Brasileira



ABP
Associação
Brasileira de
Psiquiatria

Associação Brasileira de Psiquiatria

conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM PSQUIATRIA

ao



Dr. Cleber Christobam Bearare

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e a Associação Brasileira de Psiquiatria.

São Paulo, 31 de janeiro de 2012

[Signature]
Dr. Florentino de Araujo Cardoso Filho
Presidente da AMB

[Signature]
Dr. Altemir Humberto Soares
Secretário Geral da AMB

[Signature]
Dr. Antonio Derakko de Silva
Presidente da ABP

[Signature]
Dr. Luiz Robert Coronel
1.º Secretário da ABP

1112933

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 05/05/2025

CNES: 4850203 Nome Fantasia: MEDBLANC SAUDE CNPJ: 42.488.597/0001-05
 Nome Empresarial: MEDBLANC GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
 Logradouro: VICENTE MACHADO Número: 2855 Complemento: LOJA 08
 Bairro: SEMINARIO Município: 410690 - CURITIBA UF: PR
 CEP: 80440-021 Telefone: (41) 3093-7030 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 02
 Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ALCIDES JOSE BRANCO FILHO
 Cadastrado em: 30/09/2024 Atualização na base local: 22/11/2024 Última atualização Nacional: 30/04/2025

000235

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 17:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 17:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 17:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 17:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 17:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

000236

ALVARÁ Nº 1.766.771

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-164928/2024, a:

MEDBLANC GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA.
AV. VICENTE MACHADO - Nº: 002855 LOJA 08 TR ANDAR
COND VICENTE MACHADO CENT

IND. FISCAL: 23.031.189.008-0

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 04 01 951.289-7

CNPJ/CPF: 42.488.597/0001-05

Taxação: OUTROS SERV

Forma de Atuação: ESTABELECIMENTO FIXO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

- ➔ Q.86.6.0-7/00-00 Atividades de apoio à gestão de saúde
- ➔ Q.86.3.0-5/03-00 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- ➔ M.70.2.0-4/00-00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- ➔ N.78.3.0-2/00-00 Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
- ➔ P.85.9.9-6/04-00 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

- ➔ Q.86.3.0-5/02-00 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- ➔ Q.86.3.0-5/01-00 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
- ➔ Q.86.1.0-1/02-00 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
- ➔ P.85.9.9-6/99-00 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ORGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:

»CB ·LISA

VALIDADE:

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 13 DE NOVEMBRO DE 2024

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1641/2021. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.





TIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Licença Sanitária Simplificada

Informações
Reclamações

156

ou 0800-644-0041

UNIDADE SANITARIO SANTA FELICIDADE

Nº 2.404.685/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com base na Resolução nº 0002/2018, concede a presente Licença Sanitária Simplificada a:

Razão Social MEDBLANC GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA.

Fantasia MEDBLANC SAUDE

Endereço AVENIDA VICENTE MACHADO , 2855 - SEMINARIO
42.488.597/0001-05 Processo nº PRP2495956505

Insc. Munic. 04 01 00951289-7

Capital Social VISA REDESIM

Atividade Econômica:

ATIVIDADE DE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS



CURITIBA, 18 de novembro de 2024

000237



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
IGB - SPCIP CENTRO



000238

CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - CVCB

3.1.03.24.0001444534-26

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná vistoriou a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, e a certifica por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA.

Nome Fantasia: MEDBLANC SAUDE

CPF/CNPJ: 42.488.597/0001-05

Código da Atividade Econômica (CNAE):

8630/5-02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

8630/5-03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

8630/5-01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

8610/1-02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

8599/6-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

8599/6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

7830/2-00 - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS

7020/4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

8660/7-00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE

Logradouro: AVENIDA VICENTE MACHADO Número: 2855

Complemento: LOJA 08 ANDAR TR COND VICENTE MACHADO CENT Bairro: SEMINARIO Município: CURITIBA-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 100,00 m²

Altura Total: 9,00 m

Área Vistoriada: 20,00 m²

Altura Área Vistoriada: 0,00 m

Ocupação: D-1 - LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL OU CONDUÇÃO DE NEGÓCIOS

Capacidade de Público: 20 PESSOAS

Uso de GLP: CONFORME CENTRAL DE GLP PREVISTA EM PROJETO APROVADO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

HIDRANTE E MANGOTINHOS

ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

EXTINTORES DE INCÊNDIO

Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Esta certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.

A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01.

A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
1GB - SPCIP CENTRO



885000

000239

CURITIBA, PR, 13 DE NOVEMBRO DE 2024

BOMBEIROS MARCELO DE OLIVEIRA SANTOS
Vistoriador

3º SARGENTO GILBERTO SANTANA PINTO
Chefe da SPCID



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
IGB - SPCIP CENTRO



000240

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.1.03.24.0001444534-26

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA.

Nome Fantasia: MEDBLANC SAUDE

CPF/CNPJ: 42.488.597/0001-05

Código da Atividade Econômica (CNAE):

8630/5-02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

8630/5-03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

8630/5-01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

8610/1-02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

8599/6-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

8599/6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

7830/2-00 - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS

7020/4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

8660/7-00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE

Logradouro: AVENIDA VICENTE MACHADO Número: 2855

Complemento: LOJA 08 ANDAR TR COND VICENTE MACHADO CENT Bairro: SEMINARIO Município: CURITIBA-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 100,00 m²

Altura Total: 9,00 m

Área Vistoriada: 20,00 m²

Altura Área Vistoriada: 0,00 m

Ocupação: D-1 - LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL OU CONDUÇÃO DE NEGÓCIOS

Capacidade de Público: 20 PESSOAS

Uso de GLP: CONFORME CENTRAL DE GLP PREVISTA EM PROJETO APROVADO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

HIDRANTE E MANGOTINHOS

ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

EXTINTORES DE INCÊNDIO

Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.

A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
IGB - SPCIP CENTRO



LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 12 de Novembro de 2025

000241



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM 15709	CNPJ 42.488.597/0001-05	Inscrição 09/07/2021	Validade 09/07/2025
Razão Social MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA	Nome Fantasia BARIÁTRICA BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		
Endereço AV VICENTE MACHADO - SEMINÁRIO, 2855, LJ 8	Município / UF CURITIBA / PR	CEP 80440-021	
Responsável 12035 - ALCIDES JOSE BRANCO FILHO	Classificação PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS		

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 09/07/2025. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **fc133df7d183bff5f32bcb60b6adc05673e83216**

Emitida eletronicamente via internet em **19/11/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

000242



000243

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA**, CNPJ 42.488.597/0001-05, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **15709**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/05/2025**.

Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Certidão tem validade até o dia 31/05/2025.

Chave de validação [8d05494c8a730d13280c807c45a37e8876e70901](#)

Emitida eletronicamente via internet em **30/04/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



000244

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA**, CNPJ 42.488.597/0001-05, foi inscrita em 09/07/2021, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **15709**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico **ALCIDES JOSE BRANCO FILHO**, inscrito sob o nº. 12035 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão **NÃO VALE** como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 13/06/2025.

Chave de validação [fc184b9e693b634ebd807de258edacb8afc802ad](#)

Emitida eletronicamente via internet em **13/03/2025**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

BARIÁTRICA BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

000245

7ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 42.488.597/0001-05 | NIRE: 41209978434

ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO, brasileiro, médico, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/05/1966, portador da Cédula de Identidade Civil n. 2.217.958-6, expedida pela SESP-PR em 09/02/1990, Cédula de Identidade Profissional de Médico expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, CRM nº. 012035 expedida em 06/06/2017 e inscrito no CPF n. 763.109.659-72, residente e domiciliado em Curitiba-PR na Avenida Visconde de Guarapuava, 5000, apartamento 6B, Batel, CEP 80240-010;

CLÁUDIA SAVARIS BRANCO, brasileira, médica, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/03/1969, portadora da Cédula de Identidade Civil n. 4.454.304-4 exp. pela SSP/PR e inscrita no CPF n. 733.316.869-72, residente e domiciliada em Curitiba-PR na Avenida Visconde de Guarapuava, 5000, apartamento 6B, Batel, CEP 80240-010;

ÉCIO SOARES, brasileiro, cirurgião dentista, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido 04/12/1965, portador da carteira de identidade civil RG n.º 873.468 SESP/SC e inscrito no CPF n.º 553.263.909-49, residente e domiciliado a Rua Paulo Gorski, 1101 casa 04, Mossunguê, CEP: 81210-220, Curitiba, Paraná;

FERNANDO MARTINS MARIA SOBRINHO, brasileiro, advogado, casado pelo regime de separação total de bens, nascido em 28/01/1987, portador da carteira de identidade civil RG n.º 6.126.794-8 e inscrito no CPF sob nº 061.855.149-23, residente e domiciliado à Rua Saint Hilaire nº 645, Água Verde, CEP: 80240-140, Curitiba, Paraná;

FELIPE DOMENICI LOURES BUENO, brasileiro, médico, divorciado, nascido em 26/02/1985, portador da Cédula de Identidade de Profissional n. 26130, expedida em 02/02/2009 junto ao CRM/PR e inscrito no CPF/MF n. 050.355.069-83, com endereço na Rua Altivir Bassetti, n. 23 - Sala Ct, andar SS1, Condomínio Vicente Machado, Seminário, CEP: 80440-130 – Curitiba-PR, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente;

FRANCISCO DO SOCORRO ALVES, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 05/05/1957, portador da Cédula de Identidade Profissional n. 54461, expedida em 22/06/1993 junto ao CRM/SP e inscrito no CPF/MF n. 904.352.148-53, com endereço na Rua Altivir Bassetti, n. 23 - Sala Ct, andar SS1, Condomínio Vicente

000246

Machado, Seminário, CEP: 80440-130 – Curitiba-PR, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente, e;

LUCIO MAURO BOAVENTURA, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 30/08/1974, portador da Cédula de Identidade Profissional n. 256445, expedida em 21/03/2024 junto ao CRM/SP e inscrito no CPF/MF n. 003.947.796-73, com endereço na Rua João Gomes Júnior, n. 495, Jardim Bonfiglioli, CEP: 05592-000, São Paulo/SP, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente.

Os acima qualificados, enquanto únicos sócios componentes da sociedade **BARIÁTRICA BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, registrada na JUCEPAR sob o NIRE n. 41209978434 em 28/06/2021 e CNPJ n. 42.488.597/0001-05, resolvem registrar a 7ª alteração de contrato social, conforme cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL

- 1.1. Decidem os sócios por alterar a denominação social da empresa, passando a constar **MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

- 2.1. Decidem os sócios por alterar o endereço da empresa, a fim de constar Avenida Vicente Machado, nº 2855, loja 08, andar térreo, condomínio Vicente Machado Cent, Bairro Seminário, Curitiba/PR, CEP: 80440-021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

- 3.1. Além das atividades que compõe seu objeto social, a sociedade passará a exercer, também, a atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares – CNAE 8630-5/02.00.

CLÁUSULA QUARTA - INGRESSO DE SÓCIOS

- 4.1. Ingressam os sócios:

- A) O sócio **FELIPE DOMENICI LOURES BUENO** vende e transfere 555 (quinhentas e cinquenta e cinco) quotas ao sócio ingressante **ANDREW SUGURU SATO**, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 16/11/1998, portador da Cédula de Identidade Civil n. 132592608, expedida pela

SESP/PR, Cédula de Identidade Profissional de Médico expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, CRM n.º 56859 e inscrito no CPF n.º 080.698.689-10, residente e domiciliado à Rua Fernando Cesar Menezes Nagib Neme, n.º 319, bairro Jardim Tóquio, CEP: 87025-800, Maringá/PR, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente;

- B) O sócio **FRANCISCO DO SOCORRO ALVES** vende e transfere 555 (quinhentas e cinquenta e cinco) quotas à sócia ingressante **CAROLINA CARMONA FREITAS**, brasileira, médica, solteira, nascida em 28/09/1990, portadora da Cédula de Identidade n.º 109340294, expedida pela SSP/PR, Cédula de Identidade Profissional de Médico expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, CRM n.º 037019, inscrita no CPF n.º 063.546.629-59, residente e domiciliada à Rua Deputado Mario de Barros, n.º 876, bairro Juvevê, CEP: 80530-280, Curitiba/PR, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente, e;
- C) O sócio **LUCIO MAURO BOAVENTURA** vende e transfere 555 (quinhentas e cinquenta e cinco) quotas ao sócio ingressante **RODRIGO LEMOS**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 01/03/1972, portador da Cédula de Identidade n.º 459.578, expedida pela SSP/SC, Cédula de Identidade Profissional de Médico expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, CRM n.º 7230, inscrito no CPF n.º 746.111.199-04, residente e domiciliado à Rua Desembargador Ermelino de Leão, n.º 35, bairro Centro, CEP: 80410-230, Curitiba/PR, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente.

- 4.2. Os sócios ingressantes declaram, sob pena da lei, que não possuem quaisquer restrições legais que o impediriam de ingressar e participar da Sociedade
- 4.3. Os sócios ingressantes declaram que conhecem a situação econômico-financeira da Sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrente do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

- 5.1. Em decorrência do ingresso de novos sócios, o capital social fica assim distribuído:

000248

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR EM R\$
ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO	43,85%	324.490,00	R\$ 324.490,00
CLÁUDIA SAVARIS BRANCO	1%	7.400,00	R\$ 7.400,00
ÉCIO SOARES	44,85%	331.890,00	R\$ 331.890,00
FERNANDO MARTINS MARIA SOBRINHO	9,85%	72.890,00	R\$ 72.890,00
FELIPE DOMENICI LOURES BUENO	0,075%	555,00	R\$ 555,00
FRANCISCO DO SOCORRO ALVES	0,075%	555,00	R\$ 555,00
LUCIO MAURO BOAVENTURA	0,075%	555,00	R\$ 555,00
ANDREW SUGURU SATO	0,075%	555,00	R\$ 555,00
RODRIGO LEMOS	0,075%	555,00	R\$ 555,00
CAROLINA CARMONA FREITAS	0,075%	555,00	R\$ 555,00
TOTAL	100%	740.000,00	R\$740.000,00

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO DO PORTE EMPRESARIAL

- 6.1. Altera-se o porte empresarial da empresa de Microempresa para Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n. 123/2006.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato social, não alteradas por meio do presente instrumento e, em virtude da deliberação ora tomada, os sócios resolvem consolidar o contrato social, que passa a vigorar com a redação a seguir.

000249

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA.**

CNPJ: 42.488.597/0001-05 | NIRE: 41209978434

ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO, brasileiro, médico, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/05/1966, portador da Cédula de Identidade Civil n. 2.217.958-6, expedida pela SESP-PR em 09/02/1990, Cédula de Identidade Profissional de Médico expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, CRM nº. 012035 expedida em 06/06/2017 e inscrito no CPF n. 763.109.659-72, residente e domiciliado em Curitiba-PR na Avenida Visconde de Guarapuava, 5000, apartamento 6B, Batel, CEP 80240-010;

CLÁUDIA SAVARIS BRANCO, brasileira, médica, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/03/1969, portadora da Cédula de Identidade Civil n. 4.454.304-4 exp. pela SSP/PR e inscrita no CPF n. 733.316.869-72, residente e domiciliada em Curitiba-PR na Avenida Visconde de Guarapuava, 5000, apartamento 6B, Batel, CEP 80240-010;

ÉCIO SOARES, brasileiro, cirurgião dentista, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido 04/12/1965, portador da carteira de identidade civil RG n.º 873.468 SESP/SC e inscrito no CPF n.º 553.263.909-49, residente e domiciliado a Rua Paulo Gorski, 1101 casa 04, Mossunguê, CEP: 81210-220, Curitiba, Paraná;

FERNANDO MARTINS MARIA SOBRINHO, brasileiro, advogado, casado pelo regime de separação total de bens, nascido em 28/01/1987, portador da carteira de identidade civil RG n.º 6.126.794-8 e inscrito no CPF sob nº 061.855.149-23, residente e domiciliado à Rua Saint Hilaire nº 645, Água Verde, CEP: 80240-140, Curitiba, Paraná;

FELIPE DOMENICI LOURES BUENO, brasileiro, médico, divorciado, nascido em 26/02/1985, portador da Cédula de Identidade de Profissional n. 26130, expedida em 02/02/2009 junto ao CRM/PR e inscrito no CPF/MF n. 050.355.069-83, com endereço na Rua Altivir Bassetti, n. 23 - Sala Ct, andar SS1, Condomínio Vicente Machado, Seminário, CEP: 80440-130 – Curitiba-PR, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente;

FRANCISCO DO SOCORRO ALVES, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 05/05/1957, portador da Cédula de Identidade Profissional n. 54461, expedida em 22/06/1993 junto ao CRM/SP e inscrito no CPF/MF n. 904.352.148-53, com

000230
endereço na Rua Altivir Bassetti, n. 23 - Sala Ct, andar SS1, Condomínio Vicente Machado, Seminário, CEP: 80440-130 – Curitiba-PR, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente, e;

LUCIO MAURO BOAVENTURA, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 30/08/1974, portador da Cédula de Identidade Profissional n. 256445, expedida em 21/03/2024 junto ao CRM/SP e inscrito no CPF/MF n. 003.947.796-73, com endereço na Rua João Gomes Júnior, n. 495, Jardim Bonfiglioli, CEP: 05592-000, São Paulo/SP, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente.

ANDREW SUGURU SATO, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 16/11/1998, portador da Cédula de Identidade Civil n. 132592608, expedida pela SESP/PR, Cédula de Identidade Profissional de Médico expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, CRM n.º. 56859 e inscrito no CPF n.º 080.698.689-10, residente e domiciliado à Rua Fernando Cesar Menezes Nagib Neme, n.º 319, bairro Jardim Tóquio, CEP: 87025-800, Maringá/PR, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente;

CAROLINA CARMONA FREITAS, brasileira, médica, solteira, nascida em 28/09/1990, portadora da Cédula de Identidade n.º 109340294, expedida pela SSP/PR, Cédula de Identidade Profissional de Médico expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, CRM n.º. 037019, inscrita no CPF n.º 063.546.629-59, residente e domiciliada à Rua Deputado Mario de Barros, n.º 876, bairro Juvevê, CEP: 80530-280, Curitiba/PR, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente, e;

RODRIGO LEMOS, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 01/03/1972, portador da Cédula de Identidade n.º 459.578, expedida pela SSP/SC, Cédula de Identidade Profissional de Médico expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, CRM n.º 7230, inscrito no CPF n.º 746.111.199-04, residente e domiciliado à Rua Desembargador Ermelino de Leão, n.º 35, bairro Centro, CEP: 80410-230, Curitiba/PR, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente.

Os acima qualificados, enquanto únicos sócios componentes da sociedade **MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA**, resolvem consolidar o contrato social, conforme cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade exerce atividades sob a denominação social de **MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA**, cuja sede e foro será na Avenida Vicente Machado, n.º 2855, loja 08, andar térreo, condomínio Vicente Machado Cent, Bairro Seminário, Curitiba/PR, CEP: 80440-021.

000251

Parágrafo Primeiro: Poderá abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação do sócio.

Parágrafo Segundo: A sociedade possui filial situada no município de Barueri, estado de São Paulo, com endereço fiscal na Alameda Rio Negro, n. 503, sala 2020, CEP: 06454-000 para o exercício das mesmas atividades empresariais da matriz, conforme CNPJ n. 42.488.597/0002-96, registrado em 04/07/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando as suas atividades em 28 de junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo social as atividades de: Atividade de apoio à gestão de saúde – CNAE 86.6.0-7/00; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos – CNAE 86.3.0-5/01; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas – CNAE 86.3.0-5/03; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica – CNAE 70.2.0.-4/00; Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências – CNAE 86.1.0-1-02; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial – CNAE 85.9.9-6/04; Atividades de ensino – CNAE 85.9.9-6/99, Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros – CNAE 78.3.0-2/00 e Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares – CNAE 8630-5/02.00.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital social é de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), dividido em 740.000 (setecentos e quarenta mil) quotas com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, estando assim distribuído:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR EM R\$
ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO	43,85%	324.490,00	R\$ 324.490,00
CLÁUDIA SAVARIS BRANCO	1%	7.400,00	R\$ 7.400,00
ÉCIO SOARES	44,85%	331.890,00	R\$ 331.890,00
FERNANDO MARTINS MARIA SOBRINHO	9,85%	72.890,00	R\$ 72.890,00
FELIPE DOMENICI LOURES BUENO	0,075%	555,00	R\$ 555,00
FRANCISCO DO SOCORRO ALVES	0,075%	555,00	R\$ 555,00

LUCIO MAURO BOAVENTURA	0,075%	555,00	R\$ 555,00
ANDREW SUGURU SATO	0,075%	555,00	R\$ 555,00
RODRIGO LEMOS	0,075%	555,00	R\$ 555,00
CAROLINA CARMONA FREITAS	0,075%	555,00	R\$ 555,00
TOTAL	100%	740.000,00	R\$740.000,00

Parágrafo único: O capital social será integralizado em sua totalidade dentro do prazo de um ano, contado do registro da presente.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade por exercer atividade econômica mercantil organizada está enquadrada como sociedade empresária, conforme artigo 982 da Lei no 10.406 de 10.01.2002, sendo que nos casos omissos deste contrato social, subsidiariamente, será aplicado o disposto às sociedades simples (artigo 997 e seguintes da Lei 10.406).

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade é administrada pelos sócios **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO** e **ÉCIO SOARES** que assinarão de forma individual e privativa, dispensando-se a assinatura conjunta, cabendo a estes o uso da firma, representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado seu emprego em negócios estranhos aos objetivos gerais da sociedade especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

Parágrafo único: Os sócios administradores estão dispensados da prestação de aval e caução no exercício de suas funções e seus mandatos é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo sempre em 31 de dezembro de cada ano, ser levantado Balanço Patrimonial e Balanço de Resultado Econômico da sociedade, obedecendo as prescrições legais e com técnicas contábeis adequadas. A sociedade poderá, desde que não exista impedimento prescrito na legislação comercial e fiscal, realizar levantamentos e balanços de resultado econômicos extraordinários em períodos menores que o ano civil, social ou calendário.

ACSA001000253

Parágrafo Primeiro: Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer distribuição, os prejuízos acumulados. Por deliberação da maioria simples dos sócios poderá ser instituído um fundo de reserva de manutenção financeira da sociedade, bem como, será definido que percentual do lucro líquido será distribuído proporcionalmente à participação societária.

Parágrafo Segundo: Nos levantamentos de demonstrações financeiras intermediárias (mensal, trimestral, semestral) a sociedade poderá distribuir parcelas antecipadas de lucros futuros, lançando em conta própria e procedendo à necessária compensação com o efetivamente apurado no último balanço patrimonial do exercício.

Parágrafo Terceiro: A critério dos sócios quotistas, poderá ser definido critério e efetivação da distribuição de lucros em proporção diversa à da participação no capital social.

CLÁUSULA OITAVA: As reuniões dos sócios serão realizadas nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Primeiro: Excetuados os casos previstos no artigo 1.076 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, as demais deliberações sociais serão tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social, podendo estes firmarem o instrumento de alteração e levá-lo a registro.

Parágrafo Segundo: As deliberações serão tomadas por simples reunião de sócios, dispensadas as publicações de convocação, podendo os sócios serem cientificados da pauta e da ordem do dia através de simples correspondência com aviso de recebimento ou telegrama.

Parágrafo Terceiro: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA NONA: O falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando herdeiros, sucessores e representantes sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela se fazerem representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro: Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, estes serão pagos em 10 (dez) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira

RESOLUÇÃO 000254

noventa dias após apresentada a sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o registro do Comércio ou Civil das Pessoas Jurídicas, sempre obedecendo ao critério de atualização monetária dos valores pagos, com base nos índices oficiais de correção, objetivando a recomposição do poder aquisitivo das referidas importâncias.

Parágrafo Segundo: Fica facultado, mediante consenso dos sócios remanescentes e do representante legal dos herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico – financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro: A critério dos sócios remanescentes os herdeiros poderão ingressar na sociedade, desde que não exista impeditivo legal quanto a capacidade jurídica. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028 e art. 1.031 da Lei 10.406).

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios remanescentes, aos quais fica assegurado o direito de preferência na sua aquisição, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio que desejar transferir sua participação na sociedade deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que os demais sócios manifestem o direito de preferência na aquisição, condição esta que deverá ser exercida dentro do prazo de sessenta dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, a parte de capital poderá ser livremente transferida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração por trabalho assalariado, a quantia mensal fixada de comum acordo entre os sócios, evidenciados o cargo desempenhado na sociedade. O pagamento desta remuneração será lançado na conta de despesas gerais da sociedade. Também a critério dos sócios, em caso de simples representação da sociedade na condição de administrador-delegado ou mesmo sócio, os mesmos poderão optar pela ausência do pagamento de qualquer remuneração.

000255

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Todos os sócios estão obrigados a seguir as normas internas, diretrizes, regras e outros procedimentos técnicos, administrativos e disciplinares instituídos pela administração da sociedade. A maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, em reunião de sócios poderão decidir pela exclusão de um ou mais sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo único. A exclusão da sociedade poderá ser mediante alteração do contrato social ou arquivamento e registro de ata da reunião que assim decidiu.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em atendimento à legislação das sociedades, os sócios e os administradores declaram, sob penas da lei, que não estão impedidos de exercer a atividade mercantil e a administração da sociedade, que seja por lei especial; em virtude de condenação criminal (se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos), por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, normas de defesa da concorrência, relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Declaram sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios elegem o foro da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida ou apreciar qualquer ação ou execução decorrente deste Contrato Social.

Por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em uma via, obrigando-se por si e seus sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba/PR, 08 de outubro de 2024.

ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO
Sócio administrador

ÉCIO SOARES
Sócio administrador

228000
000256

CLÁUDIA SAVARIS BRANCO

Sócia

FERNANDO MARTINS MARIA SOBRINHO

Sócio

FELIPE DOMENICI LOURES BUENO

Sócio

Por seu procurador: **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**

FRANCISCO DO SOCORRO ALVES

Sócio

Por seu procurador: **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**

LUCIO MAURO BOAVENTURA

Sócio

Por seu procurador: **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**

ANDREW SUGURU SATO

Sócio

Por seu procurador: **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**

RODRIGO LEMOS

Sócio

Por seu procurador: **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**

000257
823000

CAROLINA CARMONA FREITAS

Sócia

Por seu procurador: ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO



000258

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06185514923	FERNANDO MARTINS MARIA SOBRINHO
55326390949	ECIO SOARES
73331686972	CLAUDIA SAVARIS BRANCO
76310965972	ALCIDES JOSE BRANCO FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2024 16:26 SOB Nº 20248061747.
PROTOCOLO: 248061747 DE 05/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415897281. CNPJ DA SEDE: 42488597000105.
NIRE: 41209978434. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/10/2024.
MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MEDBLANC GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA.**8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CNPJ: 42.488.597/0001-05 | NIRE: 41209978434

ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO, brasileiro, médico, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/05/1966, portador da Cédula de Identidade Civil n. 2.217.958-6, expedida pela SESP-PR e inscrito no CPF n. 763.109.659-72, residente e domiciliado em Curitiba-PR na Avenida Visconde de Guarapuava, 5000, apartamento 6B, Batel, CEP 80240-010, e;

CLÁUDIA SAVARIS BRANCO, brasileira, médica, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/03/1969, portadora da Cédula de Identidade Civil n. 4.454.304-4 exp. pela SSP/PR e inscrita no CPF n. 733.316.869-72, residente e domiciliada em Curitiba-PR na Avenida Visconde de Guarapuava, 5000, apartamento 6B, Batel, CEP 80240-010, e;

ÉCIO SOARES, brasileiro, cirurgião dentista, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido 04/12/1965, portador da carteira de identidade civil RG n.º 873.468 SESP/SC e inscrito no CPF n.º 553.263.909-49, residente e domiciliado a Rua Paulo Gorski, 1101 casa 04, Mossunguê, CEP: 81210-220, Curitiba, Paraná, e;

FERNANDO MARTINS MARIA SOBRINHO, brasileiro, advogado, divorciado, nascido em 28/01/1987, portador da carteira de identidade civil RG n.º 6.126.794-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 061.855.149-23, residente e domiciliado à Rua Saint Hilaire n.º 645, Água Verde, CEP: 80240-140, Curitiba, Paraná;

FELIPE DOMENICI LOURES BUENO, brasileiro, médico, divorciado, nascido em 26/02/1985, portador da Cédula de Identidade de Profissional n. 26130, junto ao CRM/PR e inscrito no CPF/MF n. 050.355.069-83, com endereço na Rua Altivir Bassetti, n. 23 - Sala Ct, andar SS1, Condomínio Vicente Machado, Seminário, CEP: 80440-130 – Curitiba-PR, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente, e;

FRANCISCO DO SOCORRO ALVES, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 05/05/1957, portador da Cédula de Identidade Profissional n. 54461 junto ao

CRM/SP e inscrito no CPF/MF n. 904.352.148-53, com endereço na Rua Altivir Bassetti, n. 23 - Sala Ct, andar SS1, Condomínio Vicente Machado, Seminário, CEP: 80440-130 – Curitiba-PR, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente, e;

LUCIO MAURO BOAVENTURA, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 30/08/1974, portador da Cédula de Identidade Profissional n. 256445 junto ao CRM/SP e inscrito no CPF/MF n. 003.947.796-73, com endereço na Rua João Gomes Júnior, n. 495, Jardim Bonfiglioli, CEP: 05592-000, São Paulo/SP, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente;

ANDREW SUGURU SATO, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 16/11/1998, portador da Cédula de Identidade Civil n. 132592608, expedida pela SESP/PR, e inscrito no CPF n.º 080.698.689-10, residente e domiciliado à Rua Fernando Cesar Menezes Nagib Neme, n.º 319, bairro Jardim Tóquio, CEP: 87025-800, Maringá/PR, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente, e;

RODRIGO LEMOS, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 01/03/1972, portador da Cédula de Identidade n. 459.578, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF n.º 746.111.199-04, residente e domiciliado à Rua Desembargador Ermelino de Leão, n.º 35, bairro Centro, CEP: 80410-230, Curitiba/PR, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente;

CAROLINA CARMONA FREITAS, brasileira, médica, solteira, nascida em 28/09/1990, portadora da Cédula de Identidade n.º 109340294, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF n.º 063.546.629-59, residente e domiciliada à Rua Deputado Mario de Barros, n.º 876, bairro Juvevê, CEP: 80530-280, Curitiba/PR, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente.

Os acima qualificados, enquanto únicos sócios componentes da sociedade **MEDBLANC GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA.**, registrada na JUCEPAR sob o NIRE n. 41209978434 em 28/06/2021 e CNPJ n. 42.488.597/0001-05, resolvem registrar a 8ª alteração de contrato social, conforme cláusulas seguintes.

000261

CLÁUSULA 1ª – ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

1.1. Ingressam os sócios, qualificados abaixo, por meio da cessão de quotas, no formato a seguir:

- a) O sócio **FERNANDO MARTINS MARIA SOBRINHO**, qualificado anteriormente, vende e transfere 222 (duzentas e vinte e duas) quotas, pelo valor de R\$222,00 (duzentos e vinte e dois reais), sendo 111 (cento e onze) quotas para **VALERIA LAMEIRA GERALDO**, brasileira, solteira, médica, nascida em 02/09/1987, portadora da Cédula de Identidade nº 44042160 SSP-SP e inscrita no CPF nº 365.914.078-39, residente e domiciliada a Rua Flora Lencioni De Sousa, 74, Condomínio Vem Viver Jacareí, Jacareí – SP, CEP: 12311281 e 111 (cento e onze) quotas para **YANIA FARAON RODRIGUEZ**, brasileira, solteira, médica, nascida em 25/10/1989, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 232108 CRM-SP e inscrita no CPF nº 082.177.821-80, residente e domiciliada a Avenida Nossa Senhora Da Assunção, nº 647, Vila Butanta, São Paulo/SP, CEP: 05359001.
- b) O sócio **FELIPE DOMENICI LOURES BUENO**, qualificado anteriormente, vende e transfere 407 (quatrocentos e sete) quotas, pelo valor de R\$407,00 (quatrocentos e sete reais), sendo 111 (cento e onze) quotas para **AMIR HAYEL ALI**, chinês, solteiro, médico, nascido em 31/07/1993, portador da carteira de identidade de RG n. 254.6418 SSP/MS e inscrito no CPF/MF 856.103.640-00, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, 583, apartamento 101, bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88015-200; 111 (cento e onze) quotas para **GUANAIRA CANDIDA DE MORAES**, brasileira, solteira, médica, nascida em 18/12/1973, portadora da Cédula de Identidade nº 7491283 SSP-MG e inscrita no CPF nº 024.704.656-64, residente e domiciliada Avenida Armando Italo Setti, nº 820, Baeta Neves, São Bernardo do Campo – SP, CEP: 09760281, 111 (cento e onze) quotas para **KIVIA BARBOSA SANTOS**, brasileira, solteira, médica, nascida em 09/03/1985, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 233382 CRM-SP e inscrita no CPF nº 100.559.717-09, residente e domiciliada a Rua Bairro Comercio, S/N, Condomínio Quinta Dos Lagos,

000262

Paraibuna – SP, CEP: 12260000 e 74 (setenta e quatro) quotas para **NATHÁLIA LIMA FERNANDES**, brasileira, solteira, médica, nascida em 08/06/1996, portadora da carteira de identidade de RG n. 2696818 SSP/DF, inscrita no CPF/MF n. 056.118.271-01, residente e domiciliada na Rua Generoso Marques, 1630, bairro Centro, CEP: 83601-050, Campo Largo/PR.

- c) O sócio **FRANCISCO DO SOCORRO ALVES**, qualificado anteriormente, vende e transfere 407 (quatrocentos e sete) quotas, pelo valor de R\$407,00 (quatrocentos e sete reais), sendo 111 (cento e onze) quotas para **ANDRÉ CLEOCIR LOPACINSKI**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 17/05/1984, portador da Cédula de Identidade nº 75562012 SSP-PR e inscrito no CPF nº 038.266.429-96, residente e domiciliado Rua Padre Giacomo Cusmano, nº 177, Campina Do Siqueira, Curitiba/PR, CEP: 80730230; 111 (cento e onze) quotas para **HEIDY LINGNER HENNING**, brasileira, solteira, médica, nascida em 21/08/1952, portadora da carteira de identidade de RG n. 99644737 SSP/PR e inscrita no CPF/MF n. 066.292.299-91, residente e domiciliada na Rua Napoleão Bonaparte, 590, Bairro Alto, CEP: 82820-270, Curitiba/PR, 111 (cento e onze) quotas para **MARCELO ZANFORLIN BUISSA**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 08/11/1971, portador da carteira de identidade de RG n. 16998784 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n. 131.513.568-00, residente e domiciliado na Rua Tomé de Souza, n. 192, CEP: 09710-240, centro de São Bernardo do Campo/SP, 37 (trinta e sete) quotas para **NATHÁLIA LIMA FERNANDES**, qualificada anteriormente e 37 (trinta e sete) quotas para **PRISCILLA BARBOSA SILVA CHAVES**, brasileira, solteira, médica, nascida em 19/01/1991, portadora da carteira de identidade de RG n. 97835578 SESP/PR e inscrita no CPF/MF n. 078.728.319-37, residente e domiciliada na Rua Dr. Faivre, 67, CEP: 80060-140, bairro Centro de Curitiba/PR.
- d) O sócio **LUCIO MAURO BOAVENTURA**, qualificado anteriormente, vende e transfere 407 (quatrocentos e sete) quotas, pelo valor de R\$407,00 (quatrocentos e sete reais), sendo 111 (cento e onze) quotas para **BIANCA CARRASCO CARMO**, brasileira, solteira, médica, nascida em 11/01/1995, portadora da Cédula de Identidade nº 397708233 SSP-PR e inscrita no CPF nº 394.970.808-16, residente e domiciliada a Rua Paulo Edson Blair, 65, Jardim Apolo II, São José dos Campos – SP, CEP:

4050000000263

12243100; 111 (cento e onze) quotas para **HELOYSA SANTANA PORTELLA**, brasileira, solteira, médica, nascida em 22/10/1996, portadora da carteira de identidade de RG n. 126060050 SESP/PR, inscrita no CPF/MF n. 071.218.469-42, residente e domiciliada na Rua Coronel José Carvalho Oliveira, 1655, bairro Uberaba, CEP: 81570160, Curitiba/PR; 111 (cento e onze) quotas para **MARIA ANGELA PEREIRA**, brasileira, solteira, médica, nascida em 03/04/1972, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 99499 CRM-SP e inscrita no CPF nº 183.946.188-80, residente e domiciliada a Rua Agenor Cursino, 65, Apt 153, Altos Do Esplanada, São José dos Campos – SP, CEP: 12246012 e 74 (setenta e quatro) quotas para **PRISCILLA BARBOSA SILVA CHAVES**, qualificada anteriormente;

- e) O sócio **ANDREW SUGURU SATO**, qualificado anteriormente, vende e transfere 407 (quatrocentos e sete) quotas, pelo valor de R\$407,00 (quatrocentos e sete reais), sendo 111 (cento e onze) quotas para **BRUNA RESENDE MENEZES**, brasileira, solteira, médica, nascida em 25/10/1989, portadora da Cédula de Identidade nº 650690941 SSP-SP e inscrita no CPF nº 090.059.666-02, residente e domiciliada a Rua Tetsuaki Misawa, nº 120, Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP: 04041030, 111 (cento e onze) quotas para **JOSE ROSSY E VASCONCELOS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 12/10/1977, portador da Cédula de Identidade nº 1432584 SSP-DF e inscrito no CPF nº 599.216.921-00, residente e domiciliado ao Setor Shtn Trecho 2 Lote 3, Bloco D1 Apt 112^a, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70800230, 111 (cento e onze) quotas para **MARIO NILSON DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 02/01/1993, portador da Cédula de Identidade nº 3613131 SESP-DF e inscrito no CPF nº 039.281.231-22, residente e domiciliado a Rua Correia Dias, nº 475, Paraíso, São Paulo/SP, CEP: 04104001 e 74 (setenta e quatro) quotas para **SHEILA ADRIANA MACHADO CASELLI BELEM**, brasileira, solteira, médica, nascida em 04/03/1967, portadora da Cédula de Identidade nº 1813753 SSP-SP e inscrita no CPF nº 104.329.328-01, residente e domiciliada a Rua Franz Schubert, 156, Jardim Paulistano, São Paulo – SP, CEP: 01454020.
- f) O sócio **RODRIGO LEMOS**, qualificado anteriormente, vende e transfere 407 (quatrocentos e sete) quotas, pelo valor de R\$407,00 (quatrocentos e sete reais), sendo 111 (cento e onze) quotas para **CLEBER**

00000 000264

CHRISTOVAM BEARARE, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 12/11/1974, portador da Cédula de Identidade nº 242679559 SSP-SP e inscrito no CPF nº 136.980.848-80, residente e domiciliado a Rua Castro Alves, 621, Batel, Curitiba/PR, CEP: 80240270, 111 (cento e onze) quotas para **JULIA NUNES ALVES**, brasileira, solteira, médica, nascida em 25/12/1998, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 258576 CRM-SP e inscrita no CPF nº 171.375.747-85, residente e domiciliada a Rua Doutor Orlando Feirabend Filho, 171, Parque Residencial Aquarius, São José dos Campos – SP, CEP: 12246190, 111 (cento e onze) quotas para **MAXIMILIANO RICARDO KUSTER GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/12/1972, portador da carteira de identidade de RG n. 55593655 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n. 965940989-34, residente e domiciliado na Rua Joanim Stroparo, n. 270, bairro Vila Bancária, CEP: 83601-460, Campo Largo/PR, 37 (trinta e sete) quotas para **SHEILA ADRIANA MACHADO CASELLI BELEM**, brasileira, solteira, médica, nascida em 04/03/1967, portadora da Cédula de Identidade nº 1813753 SSP-SP e inscrita no CPF nº 104.329.328-01, residente e domiciliada a Rua Franz Schubert, 156, Jardim Paulistano, São Paulo – SP, CEP: 01454020 e 37 (trinta e sete) quotas para **TALITHA EMERICK GARCIA MOREIRA**, brasileira, solteira, médica, nascida em 04/01/1992, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 258657 CRM-SP e inscrita no CPF nº 378.537.988-90, residente e domiciliada a Avenida Professor Possidonio Salles, 80, Jardim Sao Vicente, São José dos Campos – SP, CEP: 12224400.

- g) A sócia **CAROLINA CARMONA FREITAS**, qualificada anteriormente, vende e transfere 407 (quatrocentos e sete) quotas, pelo valor de R\$407,00 (quatrocentos e sete reais), sendo 111 (cento e onze) quotas para **FRANCISCO RIBEIRO BERNARDI**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 19/06/1979, portador da Cédula de Identidade nº 63808016 SESP-PR e inscrito no CPF nº 006.726.869-29, residente e domiciliado a Rua Antônio Escobosa Rodrigues, nº 500, casa 17, Condomínio Residencial Jardins De Anahy, Presidente Prudente/SP, CEP: 19070120; 111 (cento e onze) quotas para **KAREN LILIAN MORAIS FIGUEIREDO DE MENDONCA**, brasileira, solteira, médica, nascida em 25/09/1981, portadora da cédula de identidade 1679780 SSP-RN e inscrita no CPF nº 011.151.584-06, residente e domiciliada Avenida Doutor Augusto De Toledo, nº 874, Santa Paula, São Caetano Do Sul – SP, CEP: 09540080,

000265

111 (cento e onze) quotas para **MELECIO WILLY WALTER ENRIQUEZ MERCADO**, boliviano, solteiro, médico, nascido em 01/07/1948, portador da carteira de identidade de RG n. 4833597-7 SSP-PR, inscrito no CPF/MF n. 163.891.400-10, residente e domiciliado na Rua Costa Rica, 365, bairro Bacacheri, CEP: 82510-180, Curitiba/PR e 74 (setenta e quatro) quotas para **TALITHA EMERICK GARCIA MOREIRA**, qualificada anteriormente.

- 1.2. Os sócios ingressantes declaram, sob pena da lei, que não possuem quaisquer restrições legais que o impediriam de ingressar e participar da Sociedade
- 1.3. Os sócios ingressantes declaram que conhecem a situação econômico-financeira da Sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrente do presente instrumento.

CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL

- 2.1. Em decorrência do ingresso de novos sócios, o capital social fica assim distribuído:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR EM R\$
ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO	43,85%	324.490,00	R\$ 324.490,00
CLÁUDIA SAVARIS BRANCO	1,00%	7.400,00	R\$ 7.400,00
ÉCIO SOARES	44,85%	331.890,00	R\$ 331.890,00
FERNANDO MARTINS MARIA SOBRINHO	9,82%	72.668,00	R\$ 72.668,00
FELIPE DOMENICI LOURES BUENO	0,020%	148,00	R\$ 148,00
FRANCISCO DO SOCORRO ALVES	0,020%	148,00	R\$ 148,00

000266

LUCIO MAURO BOAVENTURA	0,020%	148,00	R\$ 148,00
ANDREW SUGURU SATO	0,020%	148,00	R\$ 148,00
RODRIGO LEMOS	0,020%	148,00	R\$ 148,00
CAROLINA CARMONA FREITAS	0,020%	148,00	R\$ 148,00
AMIR HAYEL ALI	0,015%	111,00	R\$ 111,00
ANDRÉ CLEOCIR LOPACINSKI	0,015%	111,00	R\$ 111,00
BIANCA CARRASCO CARMO	0,015%	111,00	R\$ 111,00
BRUNA RESENDE MENEZES	0,015%	111,00	R\$ 111,00
CLEBER CHRISTOVAM BEARARE	0,015%	111,00	R\$ 111,00
FRANCISCO RIBEIRO BERNARDI	0,015%	111,00	R\$ 111,00
GUANAIRA CANDIDA DE MORAES	0,015%	111,00	R\$ 111,00
HEIDY LINGNER HENNING	0,015%	111,00	R\$ 111,00
HELOYSA SANTANA PORTELLA	0,015%	111,00	R\$ 111,00
JULIA NUNES ALVES	0,015%	111,00	R\$ 111,00
JOSE ROSSY E VASCONCELOS JUNIOR	0,015%	111,00	R\$ 111,00
KAREN LILIAN MORAIS FIGUEIREDO DE MENDONÇA	0,015%	111,00	R\$ 111,00
KIVIA BARBOSA SANTOS	0,015%	111,00	R\$ 111,00

MARCELO ZANFORLIN BUISSA	0,015%	111,00	R\$ 111,00
MARIA ANGELA PEREIRA	0,015%	111,00	R\$ 111,00
MARIO NILSON DA SILVA JUNIOR	0,015%	111,00	R\$ 111,00
MAXIMILIANO RICARDO KUSTER GUIMARÃES	0,015%	111,00	R\$ 111,00
MELECIO WILLY WALTER ENRIQUEZ MERCADO	0,015%	111,00	R\$ 111,00
NATHÁLIA LIMA FERNANDES	0,015%	111,00	R\$ 111,00
PRISCILLA BARBOSA SILVA CHAVES	0,015%	111,00	R\$ 111,00
SHEILA ADRIANA MACHADO CASELLI BELEM	0,015%	111,00	R\$ 111,00
TALITHA EMERICK GARCIA MOREIRA	0,015%	111,00	R\$ 111,00
VALERIA LAMEIRA GERALDO	0,015%	111,00	R\$ 111,00
YANIA FARAON RODRIGUEZ	0,015%	111,00	R\$ 111,00
TOTAL	100%	740.000,00	R\$740.000,00

CLÁUSULA 3ª – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato social, não alteradas por meio do presente instrumento e, em virtude da deliberação ora tomada, os sócios resolvem consolidar o contrato social, que passa a vigorar com a redação a seguir

000268

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA.**

CNPJ: 42.488.597/0001-05 | NIRE: 41209978434

ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO, brasileiro, médico, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/05/1966, portador da Cédula de Identidade Civil n. 2.217.958-6, expedida pela SESP-PR e inscrito no CPF n. 763.109.659-72, residente e domiciliado em Curitiba-PR na Avenida Visconde de Guarapuava, 5000, apartamento 6B, Batel, CEP 80240-010;

CLÁUDIA SAVARIS BRANCO, brasileira, médica, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/03/1969, portadora da Cédula de Identidade Civil n. 4.454.304-4 exp. pela SSP/PR e inscrita no CPF n. 733.316.869-72, residente e domiciliada em Curitiba-PR na Avenida Visconde de Guarapuava, 5000, apartamento 6B, Batel, CEP 80240-010;

ÉCIO SOARES, brasileiro, cirurgião dentista, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido 04/12/1965, portador da carteira de identidade civil RG n.º 873.468 SESP/SC e inscrito no CPF n.º 553.263.909-49, residente e domiciliado a Rua Paulo Gorski, 1101 casa 04, Mossunguê, CEP: 81210-220, Curitiba, Paraná;

FERNANDO MARTINS MARIA SOBRINHO, brasileiro, advogado, divorciado, nascido em 28/01/1987, portador da carteira de identidade civil RG n.º 6.126.794-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 061.855.149-23, residente e domiciliado à Rua Saint Hilaire n.º 645, Água Verde, CEP: 80240-140, Curitiba, Paraná;

FELIPE DOMENICI LOURES BUENO, brasileiro, médico, divorciado, nascido em 26/02/1985, portador da Cédula de Identidade de Profissional n. 26130 junto ao CRM/PR e inscrito no CPF/MF n. 050.355.069-83, com endereço na Rua Altivir Bassetti, n. 23 - Sala Ct, andar SS1, Condomínio Vicente Machado, Seminário, CEP: 80440-130 – Curitiba-PR, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente;

FRANCISCO DO SOCORRO ALVES, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 05/05/1957, portador da Cédula de Identidade Profissional n. 54461 junto ao CRM/SP e inscrito no CPF/MF n. 904.352.148-53, com endereço na Rua Altivir

008259

Bassetti, n. 23 - Sala Ct, andar SS1, Condomínio Vicente Machado, Seminário, CEP: 80440-130 – Curitiba-PR, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente;

LUCIO MAURO BOAVENTURA, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 30/08/1974, portador da Cédula de Identidade Profissional n. 256445 junto ao CRM/SP e inscrito no CPF/MF n. 003.947.796-73, com endereço na Rua João Gomes Júnior, n. 495, Jardim Bonfiglioli, CEP: 05592-000, São Paulo/SP, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente;

ANDREW SUGURU SATO, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 16/11/1998, portador da Cédula de Identidade Civil n. 132592608, expedida pela SESP/PR, e inscrito no CPF n.º 080.698.689-10, residente e domiciliado à Rua Fernando Cesar Menezes Nagib Neme, n.º 319, bairro Jardim Tóquio, CEP: 87025-800, Maringá/PR, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente;

RODRIGO LEMOS, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 01/03/1972, portador da Cédula de Identidade n. 459.578, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF n.º 746.111.199-04, residente e domiciliado à Rua Desembargador Ermelino de Leão, n.º 35, bairro Centro, CEP: 80410-230, Curitiba/PR, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente;

CAROLINA CARMONA FREITAS, brasileira, médica, solteira, nascida em 28/09/1990, portadora da Cédula de Identidade n.º 109340294, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF n.º 063.546.629-59, residente e domiciliada à Rua Deputado Mario de Barros, n.º 876, bairro Juvevê, CEP: 80530-280, Curitiba/PR, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente;

AMIR HAYEL ALI, chinês, solteiro, médico, nascido em 31/07/1993, portador da carteira de identidade de RG n. 254.6418 SSP/MS e inscrito no CPF/MF 856.103.640-00, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, 583, apartamento 101, bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88015-200, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente;

ANDRÉ CLEOCIR LOPACINSKI, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 17/05/1984, portador da Cédula de Identidade n.º 75562012 SSP-PR e inscrito

no CPF nº 038.266.429-96, residente e domiciliado Rua Padre Giacomo Cusmano, nº 177, Campina Do Siqueira, Curitiba/PR, CEP: 80730230, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente;

BIANCA CARRASCO CARMO, brasileira, solteira, médica, nascida em 11/01/1995, portadora da Cédula de Identidade nº 397708233 SSP-PR e inscrita no CPF nº 394.970.808-16, residente e domiciliada a Rua Paulo Edson Blair, 65, Jardim Apolo II, São José dos Campos – SP, CEP: 12243100, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente;

BRUNA RESENDE MENEZES, brasileira, solteira, médica, nascida em 25/10/1989, portadora da Cédula de Identidade nº 650690941 SSP-SP e inscrita no CPF nº 090.059.666-02, residente e domiciliada a Rua Tetsuaki Misawa, nº 120, Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP: 04041030, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente;

CLEBER CHRISTOVAM BEARARE, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 12/11/1974, portador da Cédula de Identidade nº 242679559 SSP-SP e inscrito no CPF nº 136.980.848-80, residente e domiciliado a Rua Castro Alves, 621, Batel, Curitiba/PR, CEP: 80240270, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente;

FRANCISCO RIBEIRO BERNARDI, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 19/06/1979, portador da Cédula de Identidade nº 63808016 SESP-PR e inscrito no CPF nº 006.726.869-29, residente e domiciliado a Rua Antônio Escobosa Rodrigues, nº 500, casa 17, Condomínio Residencial Jardins De Anahy, Presidente Prudente/SP, CEP: 19070120, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente;

GUANAIRA CANDIDA DE MORAES, brasileira, solteira, médica, nascida em 18/12/1973, portadora da Cédula de Identidade nº 7491283 SSP-MG e inscrita no CPF nº 024.704.656-64, residente e domiciliada Avenida Armando Italo Setti, nº 820, Baeta Neves, São Bernardo do Campo – SP, CEP: 09760281, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente;

HEIDY LINGNER HENNING, brasileira, solteira, nascida em 21/08/1952, portadora da carteira de identidade de RG n. 99644737 SSP/PR e inscrita no CPF/MF n. 066.292.299-91, residente e domiciliada na Rua Napoleão Bonaparte, 590, Bairro Alto, CEP: 82820-270, Curitiba/PR, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente;

000271

HELOYSA SANTANA PORTELLA, brasileira, solteira, médica, nascida em 22/10/1996, portadora da carteira de identidade de RG n. 126060050 SESP/PR, inscrita no CPF/MF n. 071.218.469-42, residente e domiciliada na Rua Coronel José Carvalho Oliveira, 1655, bairro Uberaba, CEP: 81570160, Curitiba/PR, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente;

JULIA NUNES ALVES, brasileira, solteira, médica, nascida em 25/12/1998, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 258576 CRM-SP e inscrita no CPF nº 171.375.747-85, residente e domiciliada a Rua Doutor Orlando Feirabend Filho, 171, Parque Residencial Aquarius, São José dos Campos – SP, CEP: 12246190, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormen

JOSE ROSSY E VASCONCELOS JUNIOR, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 12/10/1977, portador da Cédula de Identidade nº 1432584 SSP-DF e inscrito no CPF nº 599.216.921-00, residente e domiciliado ao Setor Shtn Trecho 2 Lote 3, Bloco D1 Apt 112^a, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70800230, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente;

KAREN LILIAN MORAIS FIGUEIREDO DE MENDONÇA, brasileira, solteira, médica, nascida em 25/09/1981, portadora da cédula de identidade 1679780 SSP-RN e inscrita no CPF nº 011.151.584-06, residente e domiciliada Avenida Doutor Augusto De Toledo, nº 874, Santa Paula, São Caetano Do Sul – SP, CEP: 09540080, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente;

KIVIA BARBOSA SANTOS, brasileira, solteira, médica, nascida em 09/03/1985, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 233382 CRM-SP e inscrita no CPF nº 100.559.717-09, residente e domiciliada a Rua Bairro Comercio, S/N, Condomínio Quinta Dos Lagos, Paraibuna – SP, CEP: 12260000, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente;

MARCELO ZANFORLIN BUISSA, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 08/11/1971, portador da carteira de identidade de RG n. 16998784 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n. 131.513.568-00, residente e domiciliado na Rua Tomé de Souza, n. 192, CEP: 09710-240, centro de São Bernardo do Campo/SP, neste

15890000272

ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente;

MARIA ANGELA PEREIRA, brasileira, solteira, médica, nascida em 03/04/1972, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 99499 CRM-SP e inscrita no CPF nº 183.946.188-80, residente e domiciliada a Rua Agenor Cursino, 65, Apt 153, Altos Do Esplanada, São José dos Campos – SP, CEP: 12246012, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente;

MARIO NILSON DA SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 02/01/1993, portador da Cédula de Identidade nº 3613131 SESP-DF e inscrito no CPF nº 039.281.231-22, residente e domiciliado a Rua Correia Dias, nº 475, Paraíso, São Paulo/SP, CEP: 04104001, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente;

MAXIMILIANO RICARDO KUSTER GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 29/12/1972, portador da carteira de identidade de RG n. 55593655 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n. 965940989-34, residente e domiciliado na Rua Joanim Stroparo, n. 270, bairro Vila Bancária, CEP: 83601-460, Campo Largo/PR, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente;

MELECIO WILLY WALTER ENRIQUEZ MERCADO, boliviano, solteiro, médico, nascido em 01/07/1948, portador da carteira de identidade de RG n. 4833597-7 SSP-PR, inscrito no CPF/MF n. 163.891.400-10, residente e domiciliado na Rua Costa Rica, 365, bairro Bacacheri, CEP: 82510-180, Curitiba/PR, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente;

NATHÁLIA LIMA FERNANDES, brasileira, solteira, médica, nascida em 08/06/1996, portadora da carteira de identidade de RG n. 2696818 SSP/DF, inscrita no CPF/MF n. 056.118.271-01, residente e domiciliada na Rua Generoso Marques, 1630, bairro Centro, CEP: 83601-050, Campo Largo/PR, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente;

PRISCILLA BARBOSA SILVA CHAVES, brasileira, solteira, médica, nascida em 19/01/1991, portadora da carteira de identidade de RG n. 97835578 SESP/PR e inscrita no CPF/MF n. 078.728.319-37, residente e domiciliada na

3700000273

Rua Dr. Faivre, 67, CEP: 80060-140, bairro Centro de Curitiba/PR, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente;

SHEILA ADRIANA MACHADO CASELLI BELEM, brasileira, solteira, médica, nascida em 04/03/1967, portadora da Cédula de Identidade nº 1813753 SSP-SP e inscrita no CPF nº 104.329.328-01, residente e domiciliada a Rua Franz Schubert, 156, Jardim Paulistano, São Paulo – SP, CEP: 01454020, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente;

TALITHA EMERICK GARCIA MOREIRA, brasileira, solteira, médica, nascida em 04/01/1992, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 258657 CRM-SP e inscrita no CPF nº 378.537.988-90, residente e domiciliada a Avenida Professor Possidonio Salles, 80, Jardim Sao Vicente, São José dos Campos – SP, CEP: 12224400, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente;

VALERIA LAMEIRA GERALDO, brasileira, solteira, médica, nascida em 02/09/1987, portadora da Cédula de Identidade nº 44042160 SSP-SP e inscrita no CPF nº 365.914.078-39, residente e domiciliada a Rua Flora Lencioni De Sousa, 74, Condomínio Vem Viver Jacareí, Jacareí – SP, CEP: 12311281, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente, e;

YANIA FARAON RODRIGUEZ, brasileira, solteira, médica, nascida em 25/10/1989, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 232108 CRM-SP e inscrita no CPF nº 082.177.821-80, residente e domiciliada a Avenida Nossa Senhora Da Assunção, nº 647, Vila Butanta, São Paulo/SP, CEP: 05359001, neste ato representado por **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO**, qualificado anteriormente.

Os acima qualificados, enquanto únicos sócios componentes da sociedade **MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA**, resolvem consolidar o contrato social, conforme cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade exerce atividades sob a denominação social de **MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA**, cuja sede e foro

será na Avenida Vicente Machado, nº 2855, loja 08, andar térreo, condomínio Vicente Machado Cent, Bairro Seminário, Curitiba/PR, CEP: 80440-021.

Parágrafo Primeiro: Poderá abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação do sócio.

Parágrafo Segundo: A sociedade possui filial situada no município de Barueri, estado de São Paulo, com endereço fiscal na Alameda Rio Negro, n. 503, sala 2020, CEP: 06454-000 para o exercício das mesmas atividades empresariais da matriz, conforme CNPJ n. 42.488.597/0002-96, registrado em 04/07/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando as suas atividades em 28 de junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo social as atividades de: Atividade de apoio à gestão de saúde – CNAE 86.6.0-7/00; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos – CNAE 86.3.0-5/01; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas – CNAE 86.3.0-5/03; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica – CNAE 70.2.0.-4/00; Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências – CNAE 86.1.0-1-02; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial – CNAE 85.9.9-6/04; Atividades de ensino – CNAE 85.9.9-6/99, Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros – CNAE 78.3.0-2/00 e Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares – CNAE 8630-5/02.00.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital social é de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), dividido em 740.000 (setecentos e quarenta mil) quotas com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, estando assim distribuído:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR EM R\$
ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO	43,85%	324.490,00	R\$ 324.490,00
CLÁUDIA SAVARIS BRANCO	1,00%	7.400.00	R\$ 7.400,00

000275

ÉCIO SOARES	44,85%	331.890,00	R\$ 331.890,00
FERNANDO MARTINS MARIA SOBRINHO	9,82%	72.668,00	R\$ 72.668,00
FELIPE DOMENICI LOURES BUENO	0,020%	148,00	R\$ 148,00
FRANCISCO DO SOCORRO ALVES	0,020%	148,00	R\$ 148,00
LUCIO MAURO BOAVENTURA	0,020%	148,00	R\$ 148,00
ANDREW SUGURU SATO	0,020%	148,00	R\$ 148,00
RODRIGO LEMOS	0,020%	148,00	R\$ 148,00
CAROLINA CARMONA FREITAS	0,020%	148,00	R\$ 148,00
AMIR HAYEL ALI	0,015%	111,00	R\$ 111,00
ANDRÉ CLEOCIR LOPACINSKI	0,015%	111,00	R\$ 111,00
BIANCA CARRASCO CARMO	0,015%	111,00	R\$ 111,00
BRUNA RESENDE MENEZES	0,015%	111,00	R\$ 111,00
CLEBER CHRISTOVAM BEARARE	0,015%	111,00	R\$ 111,00
FRANCISCO RIBEIRO BERNARDI	0,015%	111,00	R\$ 111,00
GUANAIRA CANDIDA DE MORAES	0,015%	111,00	R\$ 111,00
HEIDY LINGNER HENNING	0,015%	111,00	R\$ 111,00
HELOYSA SANTANA PORTELLA	0,015%	111,00	R\$ 111,00
JULIA NUNES ALVES	0,015%	111,00	R\$ 111,00

000276

JOSE ROSSY E VASCONCELOS JUNIOR	0,015%	111,00	R\$ 111,00
KAREN LILIAN MORAIS FIGUEIREDO DE MENDONÇA	0,015%	111,00	R\$ 111,00
KIVIA BARBOSA SANTOS	0,015%	111,00	R\$ 111,00
MARCELO ZANFORLIN BUISSA	0,015%	111,00	R\$ 111,00
MARIA ANGELA PEREIRA	0,015%	111,00	R\$ 111,00
MARIO NILSON DA SILVA JUNIOR	0,015%	111,00	R\$ 111,00
MAXIMILIANO RICARDO KUSTER GUIMARÃES	0,015%	111,00	R\$ 111,00
MELECIO WILLY WALTER ENRIQUEZ MERCADO	0,015%	111,00	R\$ 111,00
NATHÁLIA LIMA FERNANDES	0,015%	111,00	R\$ 111,00
PRISCILLA BARBOSA SILVA CHAVES	0,015%	111,00	R\$ 111,00
SHEILA ADRIANA MACHADO CASELLI BELEM	0,015%	111,00	R\$ 111,00
TALITHA EMERICK GARCIA MOREIRA	0,015%	111,00	R\$ 111,00
VALERIA LAMEIRA GERALDO	0,015%	111,00	R\$ 111,00
YANIA FARAON RODRIGUEZ	0,015%	111,00	R\$ 111,00
TOTAL	100%	740.000,00	R\$740.000,00

000277

Parágrafo único: O capital social será integralizado em sua totalidade dentro do prazo de um ano, contado do registro da presente.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade por exercer atividade econômica mercantil organizada está enquadrada como sociedade empresária, conforme artigo 982 da Lei no 10.406 de 10.01.2002, sendo que nos casos omissos deste contrato social, subsidiariamente, será aplicado o disposto às sociedades simples (artigo 997 e seguintes da Lei 10.406).

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade é administrada pelos sócios **ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO** e **ÉCIO SOARES** que assinarão de forma individual e privativa, dispensando-se a assinatura conjunta, cabendo a esses o uso da firma, representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado seu emprego em negócios estranhos aos objetivos gerais da sociedade especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

Parágrafo único: Os sócios administradores estão dispensados da prestação de aval e caução no exercício de suas funções e seus mandatos é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo sempre em 31 de dezembro de cada ano, ser levantado Balanço Patrimonial e Balanço de Resultado Econômico da sociedade, obedecendo as prescrições legais e com técnicas contábeis adequadas. A sociedade poderá, desde que não exista impedimento prescrito na legislação comercial e fiscal, realizar levantamentos e balanços de resultado econômicos extraordinários em períodos menores que o ano civil, social ou calendário.

Parágrafo Primeiro: Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer distribuição, os prejuízos acumulados. Por deliberação da maioria simples dos sócios poderá ser instituído um fundo de reserva de manutenção

000278

financeira da sociedade, bem como, será definido que percentual do lucro líquido será distribuído proporcionalmente à participação societária.

Parágrafo Segundo: Nos levantamentos de demonstrações financeiras intermediárias (mensal, trimestral, semestral) a sociedade poderá distribuir parcelas antecipadas de lucros futuros, lançando em conta própria e procedendo à necessária compensação com o efetivamente apurado no último balanço patrimonial do exercício.

Parágrafo Terceiro: A critério dos sócios quotistas, poderá ser definido critério e efetivação da distribuição de lucros em proporção diversa à da participação no capital social.

CLÁUSULA OITAVA: As reuniões dos sócios serão realizadas nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Primeiro: Excetuados os casos previstos no artigo 1.076 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, as demais deliberações sociais serão tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social, podendo estes firmarem o instrumento de alteração e levá-lo a registro.

Parágrafo Segundo: As deliberações serão tomadas por simples reunião de sócios, dispensadas as publicações de convocação, podendo os sócios serem cientificados da pauta e da ordem do dia através de simples correspondência com aviso de recebimento ou telegrama.

Parágrafo Terceiro: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA NONA: O falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando herdeiros, sucessores e representantes sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela se fazerem representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

000279

Parágrafo Primeiro: Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, estes serão pagos em 10 (dez) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentada a sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o registro do Comércio ou Civil das Pessoas Jurídicas, sempre obedecendo ao critério de atualização monetária dos valores pagos, com base nos índices oficiais de correção, objetivando a recomposição do poder aquisitivo das referidas importâncias.

Parágrafo Segundo: Fica facultado, mediante consenso dos sócios remanescentes e do representante legal dos herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico – financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro: A critério dos sócios remanescentes os herdeiros poderão ingressar na sociedade, desde que não exista impeditivo legal quanto a capacidade jurídica. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028 e art. 1.031 da Lei 10.406).

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios remanescentes, aos quais fica assegurado o direito de preferência na sua aquisição, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio que desejar transferir sua participação na sociedade deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que os demais sócios manifestem o direito de preferência na aquisição, condição esta que deverá ser exercida dentro do prazo de sessenta dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, a parte de capital poderá ser livremente transferida.

000230

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração por trabalho assalariado, a quantia mensal fixada de comum acordo entre os sócios, evidenciados o cargo desempenhado na sociedade. O pagamento desta remuneração será lançado na conta de despesas gerais da sociedade. Também a critério dos sócios, em caso de simples representação da sociedade na condição de administrador-delegado ou mesmo sócio, os mesmos poderão optar pela ausência do pagamento de qualquer remuneração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Todos os sócios estão obrigados a seguir as normas internas, diretrizes, regras e outros procedimentos técnicos, administrativos e disciplinares instituídos pela administração da sociedade. A maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, em reunião de sócios poderão decidir pela exclusão de um ou mais sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo único. A exclusão da sociedade poderá ser mediante alteração do contrato social ou arquivamento e registro de ata da reunião que assim decidiu.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em atendimento à legislação das sociedades, os sócios e os administradores declaram, sob penas da lei, que não estão impedidos de exercer a atividade mercantil e a administração da sociedade, que seja por lei especial; em virtude de condenação criminal (se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos), por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, normas de defesa da concorrência, relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Declaram sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios elegem o foro da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida ou apreciar qualquer ação ou execução decorrente deste Contrato Social.

Por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em

000281

uma via, obrigando-se por si e seus sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba/PR, 02 de dezembro de 2024.

ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO
Sócio administrador

ÉCIO SOARES
Sócio administrador

CLÁUDIA SAVARIS BRANCO
Sócia

FERNANDO MARTINS MARIA SOBRINHO
Sócio

FELIPE DOMENICI LOURES BUENO
Sócio
Por seu procurador: ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO

FRANCISCO DO SOCORRO ALVES
Sócio
Por seu procurador: ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO

123000 000232

LUCIO MAURO BOAVENTURA

Sócio

Por seu procurador: ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO

ANDREW SUGURU SATO

Sócio

Por seu procurador: ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO

RODRIGO LEMOS

Sócio

Por seu procurador: ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO

CAROLINA CARMONA FREITAS

Sócia

Por seu procurador: ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO

AMIR HAYEL ALI

Sócio

Por seu procurador: ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO

0000000283

ANDRÉ CLEOCIR LOPACINSKI

Sócio

Por seu procurador: ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO

BIANCA CARRASCO CARMO

Sócia

Por seu procurador: ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO

BRUNA RESENDE MENEZES

Sócia

Por seu procurador: ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO

CLEBER CHRISTOVAM BEARARE

Sócio

Por seu procurador: ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO

FRANCISCO RIBEIRO BERNARDI

Sócio

Por seu procurador: ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO

0000000234

GUANAIRA CANDIDA DE MORAES

Sócia

Por seu procurador: ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO

HEIDY LINGNER HENNING

Sócia

Por seu procurador: ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO

HELOYSIA SANTANA PORTELLA

Sócia

Por seu procurador: ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO

JULIA NUNES ALVES

Sócia

Por seu procurador: ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO

JOSE ROSSY E VASCONCELOS JUNIOR

Sócio

Por seu procurador: ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO

000285

KAREN LILIAN MORAIS FIGUEIREDO DE MENDONÇA
Sócia

Por seu procurador: ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO

KIVIA BARBOSA SANTOS
Sócia

Por seu procurador: ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO

MARCELO ZANFORLIN BUISSA
Sócio

Por seu procurador: ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO

MARIA ANGELA PEREIRA
Sócia

Por seu procurador: ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO

MARIO NILSON DA SILVA JUNIOR
Sócio

Por seu procurador: ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO

MAXIMILIANO RICARDO KUSTER GUIMARÃES
Sócio

Por seu procurador: ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO

000236

MELECIO WILLY WALTER ENRIQUEZ MERCADO
Sócio

Por seu procurador: ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO

NATHÁLIA LIMA FERNANDES
Sócia

Por seu procurador: ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO

PRISCILLA BARBOSA SILVA CHAVES
Sócia

Por seu procurador: ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO

SHEILA ADRIANA MACHADO CASELLI BELEM
Sócia

Por seu procurador: ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO

TALITHA EMERICK GARCIA MOREIRA
Sócia

Por seu procurador: ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO

000287

VALERIA LAMEIRA GERALDO

Sócia

Por seu procurador: ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO

YANIA FARAON RODRIGUEZ

Sócia

Por seu procurador: ALCIDES JOSÉ BRANCO FILHO



000288

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06185514923	FERNANDO MARTINS MARIA SOBRINHO
55326390949	ECIO SOARES
73331686972	CLAUDIA SAVARIS BRANCO
76310965972	ALCIDES JOSE BRANCO FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2024 16:44 SOB Nº 20248978276.
PROTOCOLO: 248978276 DE 09/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417765064. CNPJ DA SEDE: 42488597000105.
NIRE: 41209978434. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/12/2024.
MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br